ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

CONTABILIDADE
LEI Nº 5464 DE 31 DE JULHO DE 2023

CNPJ: 08.096.570/0001-39
AV. CEL. MARTINIANO, 993

Lei nº 5464 de 31 de julho de 2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração e execução da Lei Diretrizes Orçamentarias para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPALDE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 10, inciso XV, art. 57, inciso XX e art. 73, § 3º, todos da Lei Orgânica do Município de Caicó, e com fundamento no artigo 76-B do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias,

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Caicó, referente ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao dispostono§2ºdoart.165daConstituiçãoFederal,noart.4ºdaLeiComplementarnº101/2000 e artigo 71, Inciso II, Parágrafo 2º da Lei Orgânica Municipal compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração pública municipal;
II - a organização e estrutura e dos orçamentos;
III – da avaliação de controle de custos;
IV - disposições sobre a dívida pública municipal;
V – das transferências para o setor público e privado;
VI – disposições inerentes às despesas com pessoal e encargos sociais;
VII - disposições sobre as alterações na legislação tributária municipal;
VIII - disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, bem como a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais para o exercício de 2024 constantes do Anexo de Metas Fiscais e Anexos de Riscos Fiscais da presente Lei.

Parágrafo Único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional, estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2023 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 3º A receita total prevista no orçamento geral do Município de Caicó será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - Educação, saúde e serviços urbanos, com ênfase para:
Melhoria dos atendimentos de saúde e ações preventivas;
Saneamento básico;
c) Proteção à criança e ao adolescente;
d) Educação fundamental (educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos – EJA);
e) Limpeza urbana;
f) Ações de enfrentamento à seca;
II - Planejamento, urbanismo, infraestrutura e turismo;
III - Preservação, recuperação e conservação do meio ambiente, rural e urbano;
IV - Incentivo à produção agropecuária e apoio ao homem do campo;
V - Programas voltados para a área de assistência e promoção social;
VI - Fomento ao desenvolvimento econômico sustentável e a promoções culturais e turísticas.
VII - custeio de pessoal e encargos sociais, inclusive as contribuições do município ao sistema de seguridade social;
VIII - garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde;
IV - pagamento de sentenças judiciais;
X - contrapartidas dos convênios, dos programas objetos de financiamentos nacionais e das operações de crédito;
XI - custeio administrativo e operacional;
XII - reserva de contingência para fazer face aos passivos contingentes.

§ 1º as prioridades definidas no artigo anterior terão precedências na alocação de recursos nos orçamentos de 2024.

Art. 4º Atendidas as prioridades de que trata o art. 3º, o Projeto da Lei do Orçamento do Município de Caicó para o exercício de 2024 abrangerá ações e metas de Programas Temáticos constantes no Plano Plurianual para o período de 2022/2025, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas indicados no Anexo de Metas e Prioridades.

§ 1º Os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental;

§ 2º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal buscar-se-á a contribuição de toda a sociedade em um processo de democracia participativa, voluntária e universal, em atendimento ao disposto no art. 44 da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2024 e a execução dosorçamentosfiscaledaseguridadesocialintegrantesdarespectivaLeiserãoorientadaspara:

I - buscar o equilíbrio fiscal por meio do atingimento das metas fiscais relativas às receitas,despesas,resultadosprimárioenominalemontantedadívidapúblicaestabelecidasno Anexo II desta Lei, conforme previsto nos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II - promover a transparência na definição e na gestão do orçamento público, mediante o acesso às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos, e por meio da realização de audiências ou consultas públicas;

III - Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada para o atendimento do piso de custeio destinado ao desenvolvimento da educação básica e da saúde, bem como o limite de despesas com pessoal;

IV - aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por eles financiados;

V - garantir o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

SEÇÃO II

DO EQUILÍBRIO DAS CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Art. 6º Para obtenção do equilíbrio das contas públicas municipais, exigido pela Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas, dentre outras, as medidas e os procedimentos indicados nesta Seção.

Art. 7º As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do balancete de receita dos últimos três exercícios, além do em curso, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 8º As estimativas das despesas, além dos aspectos considerados no artigo anterior, deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando o seu comportamento em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais.

Art. 9º Na elaboração da Lei Orçamentária e em sua execução, a Administração buscará ou preservará o equilíbrio das finanças públicas, por meio da gestão das receitas e das despesas, dos gastos com pessoal, da dívida e dos ativos, sem prejuízo do cumprimento das vinculações constitucionais e legais e da necessidade de prestação adequada dos serviços públicos, tudo conforme os objetivos programáticos estabelecidos no Plano Plurianual vigente em 2024.

SEÇÃO III

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 10. A transparência na definição e na gestão dos orçamentos municipais será buscada mediante a adoção dos procedimentos indicados na própria Lei Complementar Federal nº 101/2000, especialmente:

I - divulgação das peças orçamentárias com todos os anexos;
II - divulgação das atas de audiências públicas;
III - divulgação do quadro de detalhamento de pessoal;
IV - divulgação dos relatórios resumidos de execução orçamentária;
V - divulgação dos relatórios de gestão fiscal;
VI - divulgação das prestações de contas;
VII - adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que permita o pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira;

SEÇÃO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 11. A lei Orçamentária Anual compor-se-á de:

I - Orçamento Fiscal: compreenderão os Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - Orçamento da Seguridade Social: compreenderão as unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 12. A Lei Orçamentária Anual apresentará conjuntamente a programação do orçamento fiscal e da seguridade social, que discriminarão as despesas por classificação institucional, classificação funcional, estrutura programática, categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, regionalização, fonte de recursos, produto, unidade de medida e meta física e respectivas dotações.

Art. 13. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá todos os projetos, atividades e operações especiais das unidades orçamentárias da Administração Direta e Indireta Municipal, inclusive os fundos especiais instituídos, que desenvolvam ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 14. O Orçamento do Município incluirá os recursos necessários ao atendimento da aplicação mínima em ações de saúde, em cumprimento ao disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000.

Parágrafo Único. As ações de saúde do Município de Caicó, financiadas com recursos do Fundo Municipal, serão consignadas na unidade gestora: Fundo Municipal de Saúde de Caicó, podendo ser executadas diretamente ou por descentralização de crédito às unidades administrativas.

Art. 15. Para efeito de comprovação dos limites constitucionais nas áreas de educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar em 2022 que forem pagas até 30 de novembro do ano subsequente.
Art. 16. A lei orçamentária anual será encaminhada ao Poder Legislativo, composta de:
I – Mensagem;
II – Texto do Projeto de Lei Orçamentária;
III – Tabelas explicativas das estimativas da receita e previsão da despesa;
IV – Orçamento fiscal e da seguridade social.
Art. 17. A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá a análise:
I - do comportamento da arrecadação de receitas do exercício anterior, analisando a receita prevista e arrecada;
II- dodemonstrativo,porórgão,dadespesaefetivamenteexecutadanoanoanteriorem contraste com a despesa autorizada;
III - da situação observada no exercício de 2022 em relação aos limites de gasto com pessoal, de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000,
IV - do demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
V - do demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento à Emenda Constitucional no 29/2000;
VI - dos demonstrativos da receita de cada fundo.
Art. 18. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído na forma discriminada nos incisos abaixo:
I -texto do projeto de lei de orçamento, dispondo sobre o orçamento fiscal e orçamento da seguridade social, bem como:
a) sumário geral da receita (por fontes) e da despesa (por funções de governo);
b)quadrodemonstrativodarceitaedadespesasegundocategoriaeconômica,segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade), conforme Anexo 1 da Lei nº 4.320/64;
c) quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
d) quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração segundo esfera orçamentária (fiscal ou seguridade social);
e)autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 30%(trinta por cento) do valor fixado no orçamento para o exercício de 2024.
II - quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados nos incisos I, II, III e IV do § 1º e incisos I, II e III do § 2º do art. 2º e no inciso III e parágrafo único, ambos do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/1964, e incisos I, II, III, art. 5º, da LC nº 101/2000, na forma dos seguintes demonstrativos:
a) receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou
a proposta.
b) receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta.
c) receita prevista para o exercício a que se refere a proposta.
d) despesa realizada no exercício imediatamente anterior.
e) despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta.
f) despesa prevista para o exercício a que se refere a proposta.
g) demonstrativo da receita consolidada segundo a fonte e categoria econômica.
h) demonstrativo da despesa consolidada segundo a categoria econômica e o grupo de natureza da despesa, conforme Anexo 2 da Lei nº 4.320/64.
i) quadros demonstrativos da receita por planos de aplicação dos fundos especiais.
j) Programa de Trabalho – Quadro demonstrativo da despesa por ação governamental segundo tipos de ação (projetos e atividades), conforme Anexo 06 da Lei nº 4.320/1964.
l) Programa de Trabalho de Governo – Quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo tipo de ação (projetos ou atividades), conforme Anexo 07 da Lei nº 4.320/1964.
m) quadro demonstrativo da despesa por funções e programas segundo o vínculo(ordinário ou vinculado) com os recursos, conforme Anexo 08 da Lei nº 4.320/1964.
n) quadro demonstrativo da despesa por órgãos segundo as funções de governo, conforme Anexo 09 da Lei nº 4.320/1964.
o quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.
, especificação dos programas especiais de trabalho (plano de aplicação de investimentos em regime especial de aplicação); se houver.
q)descrição sucintadas principais finalidades, comindicação da respectiva legislação, de cada unidade administrativa.
r) quadro demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com o Anexo de Metas Fiscais.
s) demonstrativo regionalizado do efeito decorrente de renúncias (isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia) sobre as receitas e despesas.
t) demonstrativo das medidas de compensação à renúncia de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado.
u) conterá reserva de contingência.
Art. 19. A receita orçamentária consignada nos orçamentos fiscal e da seguridade social será discriminada pelos seguintes níveis:
I - Categoria Econômica;
II - Origem;
III - Espécie;
IV - Alínea; e
V - Tipo.
§ 1º A Categoria Econômica da receita, primeiro dígito de classificação, está assim detalhada: I – Receitas Correntes – 1; e II – Receitas de Capital – 2;
§ 2º A Origem, segundo dígito da classificação das receitas, identifica a procedência dos recursos públicos em relação ao fato gerador no momento em que os mesmos ingressam no patrimônio público;
§ 3º A Espécie, terceiro dígito, que possibilita uma qualificação mais detalhada dos fatos geradores dos ingressos de tais recursos;
§ 4º A Alínea, quarto ao sétimo dígito, tem o objetivo de identificar as particularidades de cada receita;
§ 5º O Tipo, oitavo dígito, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere aquela natureza, sendo: I – "0", quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora; II – "1", quando se tratar da arrecadação Principal da receita; III – "2", quando se tratar de Multas e Juros de Mora da respectiva receita; IV – "3", quando se tratar de Dívida Ativada respectiva receita; e V "4",quandoestratardeMultaseJurosdeMoradaDívidaAtiva da respectiva receita.
Art. 20. O orçamento fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recurso.
§ 1ºAs categorias de programação dos créditos orçamentários de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária anual por programas, desdobrados em projetos e atividades.
§ 2º A estrutura programática da despesa será discriminada por:
I - Órgão orçamentário;
II - Unidade orçamentária;
III - Função;
IV - Subfunção;
V - Programa;
VI – Projeto ou atividade;
VII - Categoria econômica;
VIII - Grupo de natureza da despesa;
- Modalidade de aplicação;
- Elemento de despesa; e
XI - Fonte de recursos;
XII - Valor da dotação.
§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - esfera orçamentária: tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S); atribuído os créditos orçamentários para respectiva execução;
II - classificação institucional: a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias, desdobrando-se em:
a) órgão orçamentário: o maior nível da classificação institucional, correspondendo ao agrupamento de unidades orçamentárias;
b) unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários;
III - classificação funcional: agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite indicar a área de ação governamental em que a despesa deverá ser realizada, desdobrando-se em:
a) função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
b) subfunção: representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
IV – classificação programática: agrega os gastos por programas de governo, cujos objetivos são desdobrados em ações;
a) programa temático: o instrumento de organização da ação governamental estruturado em diretrizes, objetivos e metas, visando à concretização dos objetivos pretendidos pela mensuração de indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
b) programa de gestão: o instrumento de organização da ação governamental estabelecido no Plano Plurianual e visando a manutenção das ações de governo;
c) ação orçamentária: instrumento de programação que pode ter a forma de atividade, projeto ou operação especial;
d) atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
e) projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
f) operação especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V –natureza de despesa: classificação da despesa orçamentária por natureza, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, desdobrando-se em:
a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente e despesa de capital;
b) grupo de natureza da despesa: é um agregador de elemento de despesa com as
mesmascaracterísticasquantoaoobjetodegasto,conformediscriminadoaseguir:1-Despesas com Pessoal e Encargos Sociais; 2 - Juros e Encargos da Dívida; 3 - Outras Despesas Correntes; 4 - Investimentos; 5 - Inversões Financeiras; 6 - Amortização da Dívida;
c) modalidade de aplicação: tem por finalidade indicar se os recursos serão aplicados
Diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades;
d) elemento de despesa: identificam, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil;
VI - fonte de recursos: representa a destinação da natureza da receita e a origem dos recursos para a despesa;
VII - dotação: o limite de crédito consignado na lei de orçamento ou crédito adicional para atender determinada despesa;
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal, da seguridade socialou de investimentos, conformeo dispostono §5º do art. 165, da Constituição Federal.
§ 2º A classificação funcional-programática seguirá o disposto na Portaria nº 42/99- MPOG; § 3º Os programas e ações governamental, pelos quais os objetivos da administração se exprimem, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022/2025 e suas modificações.
§ 4º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 5º A lei orçamentária conterá, em nível de categoria de programação, a identificação das fontes de recursos.
§ 6º As metas serão consideradas para projetos e atividades integrantes de programas finalísticos e nos demais sempre que possível.
Art. 21. A lei orçamentária discriminará em programas de trabalho, ações específicas consignando dotações destinadas:
I - a manutenção das atividades - precatório, indenizações, restituições e PASEP;

II - ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida interna.
Art. 22. A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.
SEÇÃO V
DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL
Art. 23. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009.
§1ºOduo décimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia20 (vinte) década mês, sob apena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme dispostonoart.29-A,§ 2º, inciso II, da Constituição Federal.
§ 2º A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos consubsídiosdosVereadores,nãopoderáultrapassara70% (setenta por cento)de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.
Seção VI
DESPESAS VEDADAS
Art. 24 Na programação das despesas, será vedado:
I - Promoção pessoal de autoridades e servidores públicos;
II - Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor municipal em atividade;
III - Pagamento de salários, subsídios, proventos e pensões maiores que o subsídio do
Prefeito;
IV - Pagamento de horas extras a ocupantes de cargos em comissão;
V - Pagamento de sessões extraordinárias aos Vereadores;
VI - Pagamento de anuidade de servidores em conselhos profissionais como OAB, CREA, CRC E CRA, entre outros;
VII - Custeio de pesquisas de opinião pública.
SEÇÃO VII
QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA
Art. 25. O Poder Executivo disponibilizará em seu Portal da Transparência, no prazo de trinta dias após a publicação da lei orçamentária anual, o quadro de detalhamento da Despesa (QDD), discriminando a despesa por unidade orçamentária, classificação funcional programática, modalidade de aplicação, natureza da despesa e fonte de recurso.
Parágrafo Único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais, bem como a transferência, transposição e remanejamento integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.
SEÇÃO VIII
DAS ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA
Art. 26. A Lei Orçamentária Anual de 2024 conterá dispositivo legal autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares indicando as fontes de recursos a serem utilizadas no limite de até 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício de 2024.
§ 1º. O limite autorizado no caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:
I–Asdespesasqueforemfinanciadascomrecursosdeconvênios,contratosderepasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o "caput" deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;

II – Atender as insuficiências de dotações do grupo de pessoal e encargos sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas, consignadas no mesmo grupo;
III – Atender ao pagamento de despesas correntes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
IV – Incorporar os saldos financeiros, apuradosem 31de dezembro de 2022 ou repasses efetuados em atraso e o excesso de arrecadação de recursos vinculados do Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo da Criança e do Adolescente, Fundo Municipal dos Direitosdo Idoso deCaicó, do FUNDEB e Convênaos, quando se configurar receita do exercício, superior às previsões de despesas, fixadas na Lei Orçamentária;
V – Incorporar recursos oriundos de operações de créditos ou financiamentos;
§ 2º. O Poder Executivo fica autorizado, nas hipóteses de despesas financiadas com recursos de convênios, a incorporar os recursos e a realizar as despesas relativas a contrapartidas, conforme estabelecido em contrato e de acordo como cronograma de desembolso originalmente estabelecido no convênio.
§ 3º. As alterações quantitativas na Lei Orçamentária Anual de 2024 serão efetuadas por meio de decreto.
Art. 27. O Poder Executivo fica autorizado, mediante decreto remanejar, transpor, transferir ou utilizar total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.
§ 1º Entende-se por:
I – Remanejamento: a realocação de recursos entre mesma Unidade Gestora, Ação, Categoria Econômica, Grupo de natureza da despesa dentro da mesma fonte de recursos;
II – Transposição: a realocação de recursos entre programas de trabalho, dentro de um mesmo órgão, mesma categoria econômica da despesa e mesma fonte de recursos.
III – transferência: a realocação de recursos entre categorias econômicas da despesa, dentro do mesmo órgão, mesmo programa de trabalho e mesma fonte de recursos.
§ 2º As alterações qualitativas serão realizadas por meio de Decreto.
Art. 28. As alterações quantitativas ou qualitativas dos orçamentos dos fundos especiais serão regidas pela legislação própria.
Art. 29. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a alterar a codificação de modalidadesdeaplicaçãodefontesderecursosaprovadasnalciorçamentáriaanualde 2024 e em seus créditos adicionais em razão de ato da esfera federal ou do Tribunal de Contas Estadual.
Parágrafo Único. A adequação da codificação prevista no caput deste artigo será efetuada por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.
SEÇÃO IX
DA EXECUÇÃO PROVISÓRIA DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA
Art.30.OProjeto de Lei Orçamentária Anualde 2024 deverá sera provado até o término da Sessão Legislativa do exercício de 2023.
Parágrafo Único: Caso a LOA de 2024 não seja devolvido para sanção até o início do exercício financeiro de 2024, a sua programação poderá ser executada para atender despesas inadiáveis em cada mês, até que a Lei Orçamentária passe a vigorar, sempre no limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação constante do referido projeto de lei.
SEÇÃO X
DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Art. 31. A Procuradoria Geral do Município encaminhará a Secretaria Municipal de Tributação e FinançasePlanejamento,até1ºde julhode2023,arelação dos débitos constantes de precatórios judiciários e a previsão dos débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor, a serem incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2024, nos termos do § 5º do artigo 100 e do artigo 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT, ambos da Constituição Federal, discriminados por órgão e entidade da Administração Pública Municipal, especificando:
I - Quanto à previsão relacionada aos precatórios:
a) número do precatório, Tribunal de origem e natureza do pagamento;
b) número do processo originário;
c) nome do beneficiário;
d) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
e) tipo de causa; e
f) órgão ou entidade responsável pelo pagamento;
II - Quanto à previsão dos débitos judiciais transitados em julgado relacionados às requisições de pequeno valor (RPV):
a) número do processo originário e Tribunal de origem;
b) nome do beneficiário;
c) valor condenatório homologado ou corrigido conforme sentença;
d) tipo de causa; e
e) órgão ou entidade responsável pelo pagamento.
§ 1º No decorrer do exercício de 2023, os débitos judiciais transitados em julgado de pequeno valor e as despesas decorrentes das condenações judiciais a que, o município for condenado após a elaboração do orçamento anual serão encaminhados aos respectivos órgãos e entidades para pagamento mediante suplementação, caso necessário,priorizando aqueles de caráter alimentar nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 100 da Constituição Federal.
§ 2º As requisições de pequeno valor de que trata o inciso II do caput deste artigo estão definidas na Lei Municipal nº 4.408 de 07 de julho de 2010.
§ 3º Por determinação da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e suas alterações, os precatórios não pagos tempestivamente comporão a Dívida Fundada do Município.
Art. 32. As despesas relacionadas com o pagamento de precatórios da Administração Direta serão alocadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração em uma ação específica para pagamento dos precatórios e para pagamento de RPVs.
Parágrafo Único. Os pagamentos de precatórios serão corrigidos e efetuados conforme disposição contida nas sentenças judiciais transitadas em julgado ou conforme orientação normativa ou jurisprudencial.
SEÇÃO XI
DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS DE ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 33. Cabe a Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, de que trata esta Lei, que determinará sobre:
I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;
II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do orçamento anual dos Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos, fundos e autarquias;
III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos.
SEÇÃO XII
DAS DESPESAS IRRELEVANTES
Art. 34. Entende-se como despesas irrelevantes, para efeito § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93.
SEÇÃO XIII
DO REGIME DE EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS E DE BANCADA
Art. 35. O regime de execução estabelecido nesta Seção tem como finalidade garantir a efetivaentregaàSociedadedosbensserviçosdecorrentesdeemendasindividuaisimpositivas, independentemente de autoria.
Art. 36. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas de que trata esta Seção.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda, de forma igualitária e impessoal, as emendas impositivas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho e pagamento, observado o disposto no § 16º do art. 166 da Constituição e no § 2º do art. 68.
§ 3º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado primário, os montantes de execução obrigatória das programações de que trata esta Seção poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas primárias discricionárias.
Art.37.Asprogramaçõesde queirata estaSeção não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, devendo ser apresentada justificativa ao Poder Legislativo.
Art.38.Oidentificador da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta Seção, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação.

Art. 39. As ações orçamentárias fruto de emendas individuais e de bancada deverão receber, em sua nomenclatura ,um marcador que permita o acompanhamento de sua execução orçamentária.

SEÇÃO XIV

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 40. A lei orçamentária anual conterá dotação consignada à:

I - reserva de contingência para atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, de acordo com o inciso III, do art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

§ 1º A reserva de contingência prevista no caput será constituída, exclusivamente, com recursos do orçamento fiscal e pelas fontes de recursos 15000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos – Livres).

§2ºAnãoutilizaçãodoscréditosconsignadosàReservaeContingênciaosfinsprevistos no "caput" até 30 de novembro de 2024, poderádar cobertura a créditos adicionais para suprir insuficiência orçamentária.

§ 3º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como eventos fiscais imprevistos, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art.5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na lei orçamentária de 2024.

Art. 41. Para os fins da mensuração dos passivos contingentes, deve-se considerar:

I - Em relação às demandas judiciais, avaliar a série histórica de bloqueios judiciais;

II - Em relação às dívidas em processos de reconhecimento, deve-se avaliar processo em trâmite, o estoque de restos a pagar cancelados e a série histórica dos pagamentos em forma de indenização.

ParágrafoÚnico.Cadaunidadeorçamentáriadeveavaliarapossibilidadedetransformar demandas judiciais repetitivas em políticas públicas a serem executadas voluntariamente.

Art. 42. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso de contrapartida a reserva de contingência quando da formulação de convênios e contratos de repasse firmados com outas esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº424/2016.

Parágrafo Único. Os recursos da reserva de contingência indicados na formulação de convênios e contratos de repasse deverão ser substituídos quando forem autorizados os créditos adicionais.

SEÇÃO XV

DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 43. Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2024, o Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso dasreceitas municipais.

§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras de caixa para caixa, do Tesouro Municipal para as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta e destas para o Tesouro Municipal.

§ 2º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata este artigo, devendo ocorrer na forma de duodécimos a serem pagos até o dia 20 (vinte) de cada mês.

SEÇÃO XVI

DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 44. Também no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária para o exercício de 2024, a Administração Pública Municipal Direta e as pessoas jurídicas da Administração Pública Municipal Indireta estabelecerão metas bimestrais de arrecadação para a realização das respectivas receitas estimadas.

Art. 45. Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário, fixados no Anexo I - Metas Fiscais desta Lei, por atos a serem adotados nos 30 (trinta) dias subsequentes, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão, de maneira proporcional, a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados fiscais almejados.

§ 1º Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará ao Poder Legislativo até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre, acompanhado da devida memória de cálculo.

§ 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, com baseno informação a que se refereocaput, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e a movimentação financeira.

§ 3º Em face do disposto nos §§ 9º, 11 e 17 do art. 166 da Constituição, a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o § 1º deste artigo também incidirá sobre o valor das emendas individuais eventualmente aprovadas na Lei Orçamentária anual.

§ 4º Na limitação de empenho e movimentação financeiru, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possivel nas ações de caráter social, particularmente nas de .volvamcrianças eadolescente,educação,saúdee assistênciasocial,emcompatibilizaçãodos recursos vinculados, bem como na busca da continuidade das obras e reformas em andamento.

§ 5º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as dotações destinadas:

I - ao custeio dos direitos das crianças e dos adolescentes;

II - ao atingimento dos percentuais mínimos de aplicação na saúde e no ensino e as decorrentes de outros recursos vinculados.

III - ao pagamento do serviço da dívida e de precatórios judiciais;

IV - às contrapartidas requeridas em convênios firmados com a União e o Estado.

V - às despesas de pessoal e seus respectivos encargos.

§ 6º Na limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada, na

hipótese de ser necessária, a redução de eventual excesso da dívida consolidada, obedecendo- se ao que dispõe o artigo 31 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º Na ocorrência de calamidade pública, desde que reconhecida pela Câmara Municipal, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do disposto no artigo 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 8º A limitação de empenho e movimentação financeira poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração na arrecadação de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Art. 46. Os critérios e a forma de limitação de empenho de que trata a alínea "b" do incisoldoartigo4ºdaLeiComplementarnº101/2000,serãoprocessadosmediantesseguintes procedimentos operacional e contábil:

I - revisão física e financeira contratual, adequando-se aos limites definidos por órgãos responsáveis pela política econômica e financeira do Município, formalizadas pelo respectivo aditamento contratual; e

II- contingenciamentodosaldode empenhoaliquidar,ajustando-seàrevisãocontratual determinada pelo inciso I do caput deste artigo.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO E CONTROLE DE CUSTOS

Art. 47. Para atender ao disposto no inciso I do artigo 4º da Lei Complementar nº 101/2000esuasalterações,osChefesdosPoderesExecutivoeLegislativoadotarãoprovidências perante os respectivos setores de contabilidade e orçamento para, com base nas despesas liquidadas, apurarem os custos e resultados das ações e programas estabelecidos no Plano Plurianual do Município.

§ 1º Os custos e resultados apurados serão apresentados em relatórios elaborados na forma dos artigos 52 a 55 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os relatórios de que trata o § 1º deste artigo conterão, ainda, avaliação dos resultados alcançados e sua comparação com as metas previstas nas peças orçamentárias para o período.

§ 3º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 4º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

§ 5º As políticas públicas e metas alinhadas com os Planos Nacional e Municipal de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino e Ações e Serviços Públicos de Saúde serão consideradaspelosrespectivosórgãosdurantesseusrespectivosplanejamentosparaelaboração da Lei Orçamentária.

§6ºAspolíticaspúblicasmunicipaisserãoalinhadascomasdiretrizesprincipaisdaUnião e do Estado exaradas nosseus respectivos projetos de lei de diretrizesorçamentárias edeverão ser implementadas sob as premissas da eficácia, eficiência e efetividade.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de operações de crédito para atendimento à despesas de capital, observado o limite de endividamento, de até 50% da receita corrente líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF, art. 30, 31 e 32.

art. 49.Oenteinteressadoformalizaráseupleito,fundamentando-oemparecerdeseus órgãos técnicos e jurídicos, demonstrando a relação custo-benefício, o interesse econômico e social da operação de crédito a ser contratada.

Art. 50. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar oexcesso,o PoderExecutivoobterá resultado primário necessáriopor meio da limitação de empenho e movimentação financeira.

CAPÍTULO V

DAS TRANSFERÊNCIAS PARA O SETOR PÚBLICO E PRIVADO

Art. 51. Observadas as normas estabelecidas pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, paradar cumprimento aos programas e às ações aprovadaspelo Legislativo na Lei Orçamentária, fica o Executivo autorizado a destinar recursos para cobrir, direta ou indiretamente, necessidades de pessoas físicas, desde que constantes de programas sociais previstos em lei municipal, observando o disposto no § 10º, do art. 73, da Lei nº 9.504/1997.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por:

I - auxílios financeiros a pessoas físicas: dotações destinadas a atender despesas de concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sobre diferentes modalidades, como ajuda ou apoio financeiro e subsídio ou complementação na aquisição de bens; e

II - material de distribuição gratuita: dotações destinadas a atender despesa com a aquisição de materiais de distribuição gratuita, tais como livros didáticos, gêneros alimentícios, materiais de construção e outros materiais ou bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto os destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

Art. 52. Será permitida a transferência de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, por meio de auxílios, subvenções ou contribuições, desde que observadas às exigênciasdaLeinº4.320/64,daLeinº13.019/14easquevieremaserestabelecidaspeloPoder Executivo, além de:

I - apresentação de programa de trabalho a ser proposto pela beneficiária ou indicação das unidades de serviço que serão objeto dos repasses concedidos;

II - demonstrativo e parecer técnico evidenciando que a transferência de recursos representa vantagem econômica para o órgão concessor, em relação a sua aplicação direta;

III - justificativas quanto ao critério de escolha do beneficiário;

IV - em se tratando de transferência de recursos não contemplada inicialmente na Lei Orçamentária, declaração quanto à compatibilização e adequação aos artigos 15 e 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

V - vedação à redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

VI - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

§ 1º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos da Lei nº 4.320/64, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura.

§ 2º As contribuições somente serão destinadas a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o parágrafo primeiro deste artigo.

§ 3º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320/64,somentepoderáserrealizadaparaentidadesprivadassemfinslucrativosedesdeque sejam de atendimento direto e gratuito ao público.

§ 4º As transferências que trata o caput do artigo serão efetivadas por meio de convênios, termos de colaboração ou termos de fomento.

§ 5º O órgão ou entidade concedente deverá providenciar para que seja mantida atualizadanoPortalTransparênciaarelaçãodasentidadesbeneficiadascomsubvençõessociais, auxílios e contribuições, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;

II - nome, função e CPF dos dirigentes;

III - área de atuação;

IV - endereço da sede;

V - data, objeto, valor e número do convênio, parceria ou instrumento congênere;

VI - valores transferidos e respectivas datas.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 53. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais para o exercício de 2024 o art. 169, § 1º, II e art. 37, X, ambos da Constituição Federal, os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.
§ 1º Será utilizada como base de projeção do limite para elaboração de sua proposta orçamentária de despesas com pessoal e encargos sociais as despesas com folha de pagamento no mês de julho de 2023.
§ 2º Na projeção das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados valores referente a férias, 13º mês de vencimentos, eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, impactos do salário mínimo, revisão geral anual das remunerações, admissões para preenchimento de cargos e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.
Art.54.Nostermosdoartigo37,incisoXdaConstituiçãoFederal,acoocessãoderevisão geral anual das remunerações dos servidores públicos, a criação de cargos, empregos e funções, a alteração de estrutura de carreiras, a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título e qualquer vantagem ou aumento de remuneração dos servidores e agentes políticos, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:
I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e encargos sociais e aos acréscimos dela decorrentes;
II - se observado o limite de gastos com pessoal estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000;
III - sejam respeitadas as vedações contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020; e
IV - se observada à margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
Art. 55. A contratação de pessoal por tempo determinado, conforme art. 37, Inciso IV, da Constituição Federal, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da:
I - previsão na lei orçamentária anual;
II - lei específica autorizando a contratação com base em necessidade temporária de excepcional interesse público;
III - sejam respeitadas as vedações contidas no artigo 8º, da Lei Complementar nº 173/2020;
IV - processo seletivo;
V - contrato individual com prazo predeterminado.
Parágrafo Único Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:
I - assistência a situações de calamidade pública;
II - assistência a emergências em saúde pública;
III - admissão para suprir a falta de servidor ocupante de cargo efetivo decorrente de licença.
Art. 56. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF/2000, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividadespróprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo Único Não se considera como substituição de servidores públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que preencham simultaneamente as seguintes condições:
I-sejamacessórias,instrumentaisoucomplementaresaosassuntosqueconstituemárea de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade; e
II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos e vencimentos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA TRIBUTÁRIA
Art. 57. O Poder Executivo submeterá à Câmara Municipal projetos de lei que alterem o sistema tributário, promovendo medidas de justiça fiscal, de combate à evasão fiscal e que contribuam para elevação da capacidade de investimento do Município. Art. 58. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária, poderão ser considerados os efeitos das propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projetos de lei que estejam em tramitação no Poder Legislativo. Art. 59. Os projetos de leis de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, de alteração de alíquota ou de modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado deverão atender ao disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo ser instruídos com demonstrativo evidenciando que não serão afetadas as metas de resultado nominal e primário.
Parágrafo Único. Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de créditos inferiores aos custos de cobrança, bem como o desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), desde que os respectivos valores tenham composto a estimativa da receita orçamentária.
CAPÍTULO
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 60. Cabe à Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a responsabilidade pela apuração dos resultados primário e nominal para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas nesta Lei, em atendimento ao art. 9º e seus parágrafos da Lei Complementar no 101/2000.
Art. 61 A proposição de dispositivo legal que crie órgãos, fundos, programas especiais, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender ao disposto nos artigos. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 62. O projeto de lei orçamentária anual de 2024 poderá incluir modificações nas estimativas de receita, despesas e metas programáticas presentes nesta Lei, de modo a atender os objetivos e as ações constantes do Plano Plurianual em vigor até 2025.
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 31 de julho de 2023.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO I
PROGRAMAÇÃO DE PRIORIDADES PARA 2024
1. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CULTURA ETURISMO:

1.1	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
1.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria;
1.1.2	Criação e manutenção do Conselho Municipal de Desenvolvimento, Pesquisa e Inovação;
1.1.3	Manutenção da Sala do Empreendedor;
1.1.4	Revitalização do Castelo de Ungady, através de parcerias com instituições públicas e privadas;
1.1.5	Promoção de cursos profissionalizantes para trabalhadores das diversas categorias econômicas – artesanato, comércio, indústria e serviços;
1.1.6	Construção do Centro Tecnológico Têxtil do Seridó;
1.1.7	Implantação do SISCOM (Complexo Industrial, Serviço e Comércio do Seridó Empresarial)
1.1.8	Fortalecimento do Caicó Muito Caicó, da Feira de Artesanato dos Municípios do Seridó e de outros eventos de negócios;
1.1.9	Apoio aos eventos universitários e empresariais promovidos nos municípios;
1.1.10	Apoio aos processos de Indicação Geográfica da Queijo e doDoce;
1.1.11	Convênios com a ADESE – Agência de Desenvolvimento Sustentável do Seridó;
1.1.12	Apoio as ações que visem à instalação de empreendimentos industriais e comerciais nosMunicípios;
1.1.13	Aquisição de veículo para atender a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo e a Coordenação de Cultura;
1.1.14	Realizar publicações que divulguem a cadeia produtiva e as atrações e culturais existentes;
1.1.15	Execução do Programa de Desenvolvimento Econômico Local – DEL, em parceria com o SENAC.
1.2	TURISMO
1.2.1	Manutenção do Conselho Municipal deTurismo;
1.2.2	Elaboração do Inventário de Ofertas Turísticas doCaicó;
1.2.3	Elaboração do Plano Municipal de DesenvolvimentoTurístico;
1.2.4	Elaboração e promoção do Roteiro Turístico de Caicó, como o Roteiro Gastronômico, o Roteiro Gastronômico e o Roteiroreligioso;
1.2.5	Criação do Centro de Informaçõesturísticas;
1.2.6	Ampliação e melhoria da sinalizaçãoturística;
1.2.7	Participação do Município em eventos culturais, turísticos e de negócios, como Festas Populares, Feiras de Negócios e Rodadas;
1.2.8	Elaboração e promoção do Calendário de Eventos doMunicípio;
1.2.9	Execução do Projeto Educação Patrimonial envolvendo professores e estudantes da rede pública municipal;
1.2.10	Catalogação e Valorização do Patrimônio Material e Imaterial doMunicípio;
1.2.11	Fortalecimento dos equipamentos turísticos do município como o Complexo Turístico Ilha de Sant'Ana;
1.2.12	Valorização do Turismo Rural, a partir dos produtos, do artesanato e da gastronomia, por meio de ação articulada com outras instituições e comissões para promoção de cursos profissionalizantes;
1.2.13	Realização do Fórum de Turismo;
1.2.14	Realização de festival da carne e queijo;
1.2.15	Organização e Apoio em Cursos Profissionalizantes;
1.2.16	Aquisição de Equipamentos para a SEDETUR;
1.2.17	Realização do Carnaval Multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
1.2.18	Pactuação de Termos de Parceria, através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC para oferta de Serviços;
1.2.19	Criação do Projeto Cultural Pôr do Sol do Caic
1.2.20	Revitalização e valorização da Praça da Sant'Ana
1.2.21	Promoção da Banda de Música Recreio Caicoense e Banda na Praça (Feira da Sant'Ana e Feira da Rendeira
1.2.22	Projeto ILHA JUNINA (Festival de Quadrilhas Juninas e Vila de Comidas Típicas e Forró Pé de Serra
1.2.23	Realização do Projeto Sertões Hip (Conferência, ferramentas e apresentações culturais na Ambiente da Ilha de Sant'Ana
1.2.24	Consolidar parcerias com as associações e coletivos para dinamizar ações e atividades culturais em todo município
1.2.25	Estabelecer parceria com o Sistema S para fortalecimento de atividades culturais na cidade bem como ampliação do consumo/lazer na área do setor.

1.5.26	Realização do Encontro do Queijo em parceria com o Sebrae
1.5.27	Participação no projeto Turismo Religioso em parceria com ADESE

2. TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

2.1	ASSISTÊNCIASOCIAL
2.1.1	Manutenção e funcionamento da secretaria;
2.1.2Fo	Formação continuada aos trabalhadores e trabalhadoras do SUAS;
2.1.3	Aquisição de equipamentos e material de uso permanente paraSEMTHAS;
2.1.4	Manutenção do Fundo Municipal de AssistênciaSocial;
2.1.5	Avaliação e monitoramento de política de assistência social;
2.1.6	Apoio à gestão e aos serviços de vigilância sócio assistencial no território do SUAS;
2.1.7M	Manutenção do Fundo Municipal da Criança e doAdolescente;
2.1.8	Alocação recursos no Fundo Municipal da Criança e doAdolescente;
2.1.9	Apoio a projetos sociais voltadospara a criança e adolescente;
2.1.10	Manutenção e alocação recursos no Fundo Municipal dos Direitos dos Idosos;
2.1.11	Apoio à gestão descentralizada do SUAS – Sistema Único de Assistência Social
2.1.12	Ag Apoio à gestão descentralizada do programaBolsaFamília;
2.1.13	Manutenção do Conselho Tutelar;
2.1.14	Remuneração do Conselho Tutelar;
2.1.15	Fortalecer a Gestão da Informação por meio da Vigilância Sócio assistencial com a implantação do Sistema de Informação Municipal do SUAS
2.1.16	Apoio a Prevenção ao combate ao COVID-19 nos serviços socioassistenciais, garantindo EPIs aos trabalhadores e trabalhadoras no SUAS;
2.1.17	Apoio a Política Pública para Juventude;
2.1.18	Apoio ao Sistema de Gestão de Transferência Voluntária SIGTV
2.2	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
2.2.1	Acompanhamento familiar no PAIF
2.2.2	Manutenção e ampliação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, nas zonas Urbana e rural;
2.2.3	Ampliação e melhoria da estrutura física;
2.2.4	Estruturação da rede de parceiros socialbásicos;
2.2.5	Construção de unidades públicas de Proteção Social Básica – PSB, nas áreas descobertas;
2.2.6	Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Básico -PSB.
2.2.7	Formação de conselheiros para a oferta de serviços daPSB;
2.2.8	Garantia de condições de trabalho adequadas;
2.2.9	Formação continuada;
2.2.10	Aprimorar a articulação em rede;
2.2.11	Ampliação dos recursos humanos;
2.2.12	Desenvolver ações intersetoriais;
2.2.13	Ampliação dos Serviços Socioassistenciais;
2.2.14	Pactuação de Termos de parceria na oferta de Serviços da PSB.
2.2.15	Apoio as Organizações da Sociedade Civil, por meio do MROSC;
2.3	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
2.3.1	Ampliação e melhoria da estrutura física;
2.3.2	Garantia de condições de trabalho adequadas;
2.3.3	Buscar junto ao Estado a ampliação da rede de atendimento da PSE;
2.3.4	Estruturação da rede de Proteção SocialEspecial;
2.3.5	Construção de unidades públicas de Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSEMC;
2.3.6	Manutenção das ações dos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade – PSEMC;
2.3.7	Manutenção dos Serviços de atendimento a População em situação de rua;
2.3.8	Pactuação de Termos de Parceria, através do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC para a oferta de serviços de PSEMC E PSEAC (Alta Complexidade);
2.3.9	Pactuação consorciada para a oferta certificada de serviços da PSEMC E PSEAC;
2.3.10	Funcionamento das atividades de Proteção Social Especial a Criança e ao Adolescente;
2.3.11	Formação de equipe para oferta de serviços de abordagem social a população em situação de rua;
2.3.12	Funcionamento do acompanhamento pelo PAEFI das famílias com violação de direitos em decorrência do uso de substâncias psicoativas;
2.4	BENEFICIOS EVENTUAIS
2.4.1	Concessão de auxílio funeral;
2.4.2	Concessão de auxílio natalidade;
2.4.3	Concessão de cestas básicas;
2.4.4	Oferta de serviços e benefícios de proteção às famílias em situação de vulnerabilidade temporária;
2.4.5	Oferta de serviço de proteção em situações de calamidade pública e de emergência;
2.4.6	Pactuação de Termo de Parceria com o Estado para a concessão de benefícios eventuais
2.5	PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS
2.5.1	Implantação de programa sócio assistencial municipal, estadual ou federal;
2.5.2	Manutenção do programa primeira infância no SUAS - Criança Feliz;
2.5.3	Manutenção do programa BPC na Escola;
2.5.4	Manutenção das ações estratégicas de erradicação do trabalhoinfantil;
2.5.5	Funcionamento do Programa de Primeira Infância – Criança Feliz;
2.5.6	Funcionamento do Programa CREAS;
2.5.7	Fortalecimento ao serviço de Proteção Social Especial as Mulheres vítimas de violência;
2.5.8	Funcionamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV
2.5.9	Fortalecimento do serviço de atendimento as pessoas egressas do sistema prisional, através do Executivo Social
2.6	CONTROLE SOCIAL
2.6.1	Aquisição de equipamentos e material de uso permanente para conselhos de política de assistência social;
2.6.2	Apoiar a Formação continuada;
2.6.3	Capacitação continuada para os conselheiros da política de assistência social;
2.6.4	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos da Criança e doAdolescente;
2.6.5	Manutenção do Conselho Municipal de Direitos dosIdosos;
2.6.6	Manutenção do Conselho Municipal de Assistênciasocial;
2.6.7	Realização de conferências, fóruns e debates para ampliação do controle social;
2.6.8	Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência;
2.6.9	Construção e Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
2.6.10	Manutenção do Conselho Municipal de Habitação de InteresseSocial;
2.6.11	Manutenção do Conselho Municipal de Políticas sobreDrogas;
2.6.12	Apoio ao Fórum dos usuários do SUAS
2.6.13	Construção Manutenção do Conselho Municipal de Juventude
2.7	HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL
2.7.1	Reforma, ampliação e construção de unidadeshabitacionais;
2.7.2	Construção de unidades sanitárias;
2.7.3	Regularização fundiária de moradias para população em vulnerabilidade social.
2.7.4	Desapropriação de terrenos para construção de unidades habitacionais de interesse social.
2.7.5	Implantação do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social
2.8	GERAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

2.8.1	Fomento ao empreendedorismo feminino através de capacitações e cursos para possível geração de renda e autonomia financeira;
2.8.2	Parceria com Termo de parceria para o fortalecimento das cadeias de produção e transformação;
2.8.3	Incentivo à qualificação e geração de emprego, com foco em jovens empreendedores em dificuldade;
2.8.4	Incremento à cadeia produtiva do artesanato e do calçado;
2.8.5	Desenvolvimento de ações de inserção/reinserção no mercado de trabalho;
2.8.6	Desenvolvimento de ações para a criação de cooperativas de produção e fortalecimento de associativismo;
2.8.7	Apoio à estruturação da produção e incubadora(s) de
3	INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
3.1	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO:
3.1.1	Construção e manutenção de galerias de águas pluviais e águas servidas nos bairros;
3.1.2	Construção e Manutenção da Pavimentação e Drenagem de águas servidas e pluviais nas vias públicas;
3.1.3	Construção e Manutenção das meio-fios para interligar os bairros do município;
3.1.4	Capeamento e recapeamento asfáltico das vias públicas;
3.1.5	Construção e manutenção de passagens molhadas, pontilhões e pontes na zona urbana;
3.1.6	Ampliação e manutenção do programa de pavimentação comunitária;
3.1.7	Desobstrução de vias públicas, com abertura de valas
3.2	COLETA DE LIXO E SANEAMENTO:
3.2.1	Aquisição e Manutenção de veículos, reboques e equipamentos para atender as demandas desta secretaria;
3.2.2	Revisão do Plano de Saneamento Básico;
3.3	ILUMINAÇÃO PÚBLICA:
3.3.1	Expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública urbana, rural e prédios públicos;
3.3.2	Implantação de energias renováveis na iluminação pública e prédios públicos;
3.3.3	Decoração festiva em datas comemorativas e eventos públicos
3.4	OBRAS PÚBLICAS DA ZONA URBANA
3.4.1	Concluão, Ampliação e Aquisição de equipamentos da Nova Estação Rodoviária;
3.4.2	Construção de um cemitério público;
3.4.3	Construção de infraestrutura necessária para implantação do Distrito Industrial;
3.4.4	Construção do mercado popular e camelódromo
3.4.5	Construção de portais de entrada do município;
3.4.6	Construção de um Centro Administrativo
3.4.7	Construção, Restauração, Manutenção e reforma dos prédios das secretarias municipais;
3.4.8	Obras de acessibilidade (as praças, prédios públicos e logradouros;
3.4.9	Construção, Reforma, Manutenção, Conservação e revitalização de Praças e Jardins no município;
3.4.10	Restauração, ampliação e Manutenção da Antiga Penitenciária;
3.4.11	Restauração e Manutenção da Rodoviária Manoel de Freitas
3.4.12	Construção e manutenção de parques infantis, academias e áreas de lazer nos bairros;
3.4.13	Manutenção e Conservação do Complexo Turístico Santa Cruz – Ilha de Sant'Ana;
3.4.14	Restauração e manutenção dos Cemitérios Públicos
3.4.15	Restauração e Manutenção do Mercado Municipal
3.4.16	Restauração e Manutenção das Lavanderias Públicas
3.4.17	Restauração e Manutenção do Centro Administrativo
3.5	ENFRENTAMENTO DA SECA – ZONA URBANA
3.5.1	Construção de Cisternas na Zona Urbana
3.5.2	Construção e Manutenção de Poços Tubulares na zona urbana
3.5.3	Construção de adutoras para abastecimento de água
3.6	FUNCIONAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA SECRETARIA:
3.6.1	Construção e manutenção da sede própria da secretaria
3.6.2	Revisão do Código de Obras
3.6.3	Regularização Fundiária Urbana
3.6.4	Acompanhar e revisão do Plano diretor do município
3.6.5	Aquisição e desapropriação de imóveis
3.7	TRÂNSITO, MOBILIDADE URBANA E TRANSPORTE
3.7.1	Ativação e Funcionamento da municipalização do Trânsito
3.7.2	Implantação, ampliação, revisão e manutenção da sinalização de logradouros municipais e do trânsito
3.7.3	Criação do Plano de Mobilidade Urbana
3.7.4	Construção e manutenção de abrigos para passageiros de transportes públicos
3.7.5	Construção e manutenção de passeios de ônibus e transportes alternativos) em diversos bairros do município
	MEIO AMBIENTE:
4	INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA
4.1.1	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Meio Ambiente;
4.1.2	Manutenção do Conselho de Defesa do Meio Ambiente;
4.1.3	Implantação e gestão do Coleta Seletiva;
4.1.4	Aquisição de equipamentos e veículos para suporte da secretaria e
	saneamento do poder;
4.1.5	Ampliação e manutenção do viveiro florestal do município;
4.1.6	Implantação de Coletores de Óleo de cozinha;
4.1.7	Implantação de Educação Ambiental
4.1.8	Cumprir com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos da Seridó – CPRRSS.
4.2	PRESERVAÇÃO
4.2.1	Executar ações para dimensionamento das reservatórios e rios,
4.2.2	Recuperação de Matas Ciliares e Áreas de Proteção Permanente;
4.2.3	Promoção de oficinas para a população sobre coleta de materiais recicláveis;
4.2.4	Intensificar a doação de mudas nativas e frutíferas para a população;
4.2.5	Intensificar ações de arborização na cidade.
4.2.6	Criar o projeto "Cidade Verde";
4.2.7	Viabilizar o terreno para o aterro sanitário conforme as exigências do Consórcio;
4.2.8	Implantação de coletores para descarte de materiais pesados;
4.2.9	Recuperação e manutenção de cisternas da Agua&Recursos;
4.2.10	Revitalização do Poço de Sant'Ana;
4.2.11	Drenagem dos Rios Seridó, Barra Nova e Sabugi;
4.2.12	Criação do Departamento de Licenciamento Ambiental e Urbanístico
5	AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
5.1	INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA:
5.1.1	Manutenção e funcionamento dos serviços da secretaria;
5.1.2	Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos para o Mercado Público;
5.1.3	Implantação de sistema de armazenamento hídrico nos Distritos Palma, Lagoinha, Perímetro Irrigado, Sabugi e outras comunidades;
5.1.4	Programas de reflorestamento nas áreas de risco;
5.1.5	Construção e reforma de cisternas na zona rural;
5.1.6	Construção de poços tubulares e amazonas na zona rural;
5.1.7	Instalação e manutenção de dessalinizadores;

5.1.8	Construção, reforma, ampliação e desassoreamento de reservatórios, açudes e barragens;
5.1.9	Aquisição de equipamentos, veículos, máquinas pesadas e carro-pipa;
5.1.10	Cotas de terra para a produção agrícola;
5.1.11	Reforma, ampliação e aquisição de equipamentos do Feira Livre de Caicó;
5.1.12	Ações ao pequeno produtor rural através de oferta de cursos e treinamentos;
5.1.13	Realização de eventos agropecuários no município;
5.1.14	Implementação do serviço de inspeção municipal;
5.1.15	Construção de selagens;
5.1.16	Aquisição e distribuição de sementes;
5.1.17	Construção e restauração de trevas equipadas para impedir o abrevio de animais;
5.1.18	Construção e encapeamento de passagens molhadas na zona rural;
5.1.19	Construção, recuperação e melhoria das estradas vicinais;
5.1.20	Reforma, ampliação e equipamentos para o Açougue Público;
5.1.21	Manutenção do Parque de Exposições Wolfredo Gurgel para feiras e eventos
6.	EDUCAÇÃO E ESPORTE
6.1	TRANSPORTE ESCOLAR
6.1.1	Fortalecimento da Frequência do Transporte Escolar;
6.1.2	Ajuda financeira a oferta de transporte aos estudantes da zona urbana e rural;
6.1.3	Aquisição de micro-ônibus e ônibus escolares;
6.2	INFRAESTRUTURA DAS ESCOLAS
6.2.1	Construção, ampliação, restauração e adequação de unidades de ensino e creches;
6.2.2	Aquisição de equipamentos de informática e implantação de Laboratórios nas escolas municipais.
6.2.3	Aquisição e/ou desapropriação de imóveis para melhoria da infraestrutura de ensino.
6.2.4	Garantir manutenção/fornecimento dos escolares de ensino com material de consumo e expediente, bem como, utensílios e equipamentos de proteção/prevenção de acordo com o protocolo de orientação da OMS e decretos federais para combate e enfrentamento do COVID 19;
6.2.5	Construção e reforma de quadras esportivas;
6.2.6	Manutenção, revitalização, aquisição de acervo e informatização para a Biblioteca Pública Municipal Olegário Vale e Chico Mota;
6.2.7	Manutenção da Escola Profissional João Medeiros;
6.2.8	Aquisição de veículos para o corpo administrativo;
6.2.9	Aquisição de parquinhos para creches e escolas municipais.
6.3	REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
6.3.1	Promover de forma descentralizada, participada e dialogada com a base educacional uma reforma administrativa na SEMECE e unidades escolares a fim de proporcionar a modernização da Rede Municipal de Ensino, a partir de princípios como a proximidade, imediatividade, processualidade, colaboralidade, inclusão e humanização do novo Sistema Educacional de Ensino articulada, dialógica e atuante;
6.3.2	Implantar o Padrão Municipal de Ensino – PAME, para Educação Básica, contemplando novos currículos, integrando a Rede e articulando-o com novas tecnologias de ensino;
6.3.3	Estruturar uma política de oferta de vagas para a rede municipal de ensino, a partir de critérios transparentes e coordenados com o corpo educacional;
6.3.4	Reorganizar o setor pedagógico da SEMECE e das unidades escolares, criando o cargo de Apoio Pedagógico nas unidades escolares fortalecendo uma rede de proximidade, conexões e apoios para fortalecer as atividades de planejamento e orientações à gestão e aos docentes;
6.3.5	Ampliar e melhorar o sistema de informatização da rede de ensino, interligando a SEMECE com as unidades escolares, criando o Sistema Municipal Integrado de Informação Escolar (SIMIE);
6.3.6	Implantar uma gestão plena na SEMECE, afim de garantir mais autonomia e descentralização no trato central;
6.3.7	Fortalecer a política de Educação Inclusiva com a formação de agentes escolares plurais (psicólogos educacionais, assistentes sociais, psicopedagogos, profissionais auxiliares especializados e cuidadores) nas unidades escolares, em conexão com a SEMECE
6.3.8	Apoiar as escolas municipais na realização de eventos em datas comemorativas como: dia das mães/paternidade, dia do estudante e semana da criança;
6.3.9	Mapear a demanda reprimida na Educação Infantil;
6.3.10	Ampliar a oferta de vagas da Educação Infantil, especialmente de Creche;
6.3.11	Garantir uma política municipal de formação continuada.
6.4	FILARMÔNICA RECREIO CAICHENSE
6.4.1	Manutenção da sede da Filarmônica Recreio Caicoense
6.4.2	Concluído da reforma do prédio da sede da Filarmônica Recreio Caicoense;
6.4.3	Aquisição de instrumentos para a Banda de Música Recreio Caicoense;
6.4.4	Fortalecer a atividade da Banda de Música Recreio Caicoense e sua circulação pelos bairros, distritos e comunidades rurais de Caicó.
6.5	PROGRAMAS E EVENTOS:
6.5.1	Funcionamento do Programa de Merenda Escolar: PNAE Creche, PNAE Pré- Escola, PNAE EJA, PNAE Ensino Fundamental e PNAEAEE;
6.5.2	Funcionamento do Programa de Educação de Jovens e Adultos – EJA e MOVA MAIS EDUCAÇÃO;
6.5.3	Funcionamento do Ensino Fundamental e Educação Infantil com Recursos do Salário Educação;
6.5.4	Funcionamento do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE;
6.5.5	Funcionamento do Programa Saúde na Escola – PSE;
6.5.6	Ampliar, fortalecer e democratizar os conselhos de controle social: Fundeb, Conselho Municipal de Educação, Conselho de Alimentação Escolar e Conselho Escolares com o objetivo de fortalecer o controle social através do debate crítico, politizado, transparente, ambiente e consciente, que envolva a comunidade escolar na função de promover a qualidade do sistema de ensino do município.
6.5.7	Funcionamento do Programa Brasil Carinhoso;
6.5.8	Fortalecer o programa de educação no campo em todos os níveis da modalidade da Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino de Jovens e Adultos;
6.5.9	Funcionamento das ações complementares no ensino com ênfase na prevenção à saúde física e mental;
6.5.10	Funcionamento do Programa Tempo de Aprender;
6.5.11	Funcionamento e ampliação do Programa de Alfabetização e Letramento (PROALF);
6.5.12	Funcionamento do Programa Primeira Infância;
6.5.13	Criação de espaços que promovam a cultura e a arte, nos quais: encontra cultura e a expressões, linguagens da leitura, cordel, concursos sobre a cultura regional, bem como eventos que promovam o artesanato, a culinária e o patrimônio literário e cultural do nosso município;
6.5.14	Fomentar a Cultura através da publicação de editais, chamadas públicas para a elaboração de projetos, eventos e a promoção de artistas locais em diferentes modalidades;
6.5.15	Funcionamento do Atendimento Educacional Hospitalar e Domiciliar.
6.5.16	Manutenção e funcionamento do Setor de Cultura em relação ao apoio logístico, técnico e de equipamentos para realização de eventos culturais.
6.5.17	Instituição do Projeto Formação Cidadã.
6.5.18	Criação do Projeto Sarau Literário;
6.5.19	Fomentar a leitura através de concursos de leitura e desenho;
6.5.20	Desenvolvimento do Projeto de fomento e participação nas Olimpíadas Nacionais de componentes curriculares
6.5.21	Apoio à Cultura e as artes em suas diferentes modalidades;
6.5.22	Fortalecer a ampliação da Educação empreendedora, patrimonial,
	ecológica e social como meio de desenvolvimento das competências para a formação cidadã dos estudantes da rede municipal
6.6	ESPORTE;
6.6.1	Apoio a contribuição ao esporte em suas diversas modalidades;
6.6.2	Apoio ao esporte profissional e amador;
6.6.3	Apoio aos atletas profissionais que representem Caicó em eventos estaduais, regionais e nacionais;
6.6.4	Realização de eventos esportivos como a Corrida de Sant'Ana e a Maratona Esportiva, entre outros.
6.6.5	Apoio a eventos esportivos regionais e estaduais que sejam atrativos para o Município
6.6.6	Construção de quadras e outros equipamentos esportivos em bairros e distritos do Município;
6.6.7	Incentivo as instituições esportivas legalmente constituídas oficialmente que atuem com programas esportivos de cunho social;
6.6.8	Formação e capacitação de professores, gestores e agentes comunitários esportivos.
6.6.9	Elaboração e execução de programas voltados a qualidade de vida da população;
6.6.10	Promover e incentivar as atividades esportivas referenciadas aos diagnósticos escolares e parâmetros curriculares;
6.6.11	Criar e manter espaços esportivos nos bairros e comunidade rurais do Município de Caicó;
6.6.12	Manutenção e funcionamento do Setor Esportivo em relação ao apoio logístico, técnico e de equipamentos para realização de eventos desportivos.
6.7	AÇÕES COVID 19
6.7.1	Garantir o cumprimento do mínimo de duas (duas) horas do Calendário Escolar 2022.
6.7.2	Implantar uma política de valorização dos processos de ensino aprendizagem que estimule a formação continuada dos profissionais da Rede Municipal de Ensino (Projetos, Programas, Ações Complementares e escolar);
6.7.3	Disponibilização de kits da merenda escolar para as famílias dos alunos durante o período da Pandemia do mundo com a Lei 13.987 de 2020, que garante a distribuição dos alimentos da merenda escolar às famílias dos estudantes previamente suspensos os aulas na rede pública de educação básica devido à Pandemia do COVID 19, com utilização dos recursos do PNAE e próprios do município;

6.7.4	Zelar pelo bom estar físico e mental dos profissionais de Educação, tratados na Saúde e nas instituições de ensino, através da criação de equipe multidisciplinar/intersetorial especializada oferecer apoio em relação a saúde física/mental aos profissionais e alunos da Rede Municipal de Ensino
6.7.5	Investir no aperfeiçoamento das condições de trabalho dos profissionais da
-	Educação e criar o Convênio de Qualidade de Vida, afim de proporcionar melhorias para mobilidade da saúde ocupacional dos nossos servidores;
6.7.6	Elaborar e alimentar uma política de assistência estudantil nos alunos da rede municipal de ensino, com distribuição de material escolar básico aos estudantes de baixa renda comprovada
6.8	CULTURA
6.8.1	Criação e Manutenção do Conselho Municipal de Cultura;
6.8.2	Criação de espaços de apoio à produção Cultural, beneficiando projetos de música, dança, literatura, artes plásticas e cênicas, áudio visual, entre outros;
6.8.3	Conservação de equipamentos culturais em parceria com Governo do Estado, Governo Federal e Municípios;
6.8.4	Realização do carnaval multicultural de Caicó, em parceria com associações carnavalescas;
6.8.5	Realização da festa de Sant' Ana de Caicó, em parceria com o pároco da "Sant'Ana e outras associações, incluindo na programação o Espetáculo Auto de Sant'Ana e o Projeto Herói na Praça
6.8.6	Realização de Mostra Cultural durante os Intervalos da Evangelização política;
6.8.7	Realização de eventos culturais como: Ação de Cristovarino e Reisados, Mostra de Dança, Festival Gastronômico e Cultural, Encontro de Bumbas-meu-boi, Feira do Rosário, Encontro do Clube dos Tocadores, Festival de Cinema de Caicó, bem como a Feira da Cultura Cristã e a Marcha para Jesus;
6.8.8	Realização de diagnóstico do Acervo Cultural e Artístico do Município
6.8.9	Apoio às manifestações eventos culturais;
6.8.10	Realização do Fórum de Cultura;
6.8.11	Realização do Natal em Caicó
6.8.12	Mostra de arte, cultura e conhecimento de Caicó
6.8.13	Criação do projeto Domingo Cultural;
6.8.14	Criação e Implementação do Conselho Municipal de Políticas Culturais;
6.8.15	Execução da Lei Aires Ribas de Incentivo a Cultura;
6.8.16	Criação do Fundo Municipal de Cultura;
6.8.17	Estabelecer parceria com o Sistema S para fortalecimento de servidores culturais na cidade bem como ampliação de capacitações na área das artes;
6.8.18	Consolidar parcerias com as associações e coletivos culturais da cidade para dinamizar ações e eventos em todo o município e em todas as áreas;
6.8.19	Discutir com a comunidade artística e com a Fundação José Augusto a reconceptualização do Centro Cultural Adjuto Dias;
6.8.20	Criação de órgão específico para Cultura;
6.8.21	Levar arte para todos os bairros, distritos e comunidades rurais de Caicó, através de oficinas permanentes (escolhidas pela própria comunidade) e gratuitas para a população;
6.8.22	Otimizar e ofertar espaços culturais para a população em edifícios públicos do município;
6.8.23	Desenvolvimento de projeto A ESCOLA VAI AO TEATRO: oferecer espetáculos
	gratuitos para alunos da rede municipal de ensino no Centro Cultural Adjuto Dias, disponibilizando para os alunos e docentes os ingressos e o transporte;
6.8.24	Criar edital para a montagem do Auto de Sant' Ana com grupo e artistas locais;
6.25	Criar edital de eventos que disponibilize recursos financeiros para a realização de eventos em toda a cidade;
6.8.26	Dinamizar espaços culturais já existentes, como o Mercado Público e a Feira da Artesanato Caicó Master Court, disponibilizando atividades artísticas como músicos ao vivo e intervenções artísticas
6.8.27	Dinamizar a Biblioteca Olegário Vale através de Sarau Literários e de Contação de Histórias para crianças;
6.8.28	Criar o MEMORIAL DA CULTURA POPULAR DE CAICÓ
7. SAÚDE:	
7.1	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
7.1.1	Aquisição de Ambulâncias Básicas;
7.1.2	Manter, fortalecer, implementar e reformar o Hospital do Seridó;
7.1.3	Manter e fortalecer a contratualização e regulação da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade do SUS;
7.1.4	Manter e fortalecer o Serviço de Urgência Pediátrico do Hospital do Seridó;
7.1.5	Implementar as Ações de Atenção à Saúde do Trabalhador e manter e fortalecer os serviços do CEREST;
7.1.6	Manter e fortalecer a Rede de Saúde Mental, através da manutenção dos serviços: CAPS III, CAPS AD e Residência Terapêutica;
7.1.7	Manter e fortalecer o Serviço Móvel de Urgência e Emergência;
7.1.8	Regulamentar os vínculos dos Servidores do Hospital do Seridó;
7.1.9	Manter e fortalecer o apoio aos pacientes em tratamento fora do domicílio;
7.1.10	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para as Unidades de Saúde;
7.1.11	Implantar e manter a Pediatrica;
7.1.12	Manter e fortalecer a Central de Ambulância;
7.1.13	Manter, fortalecer e implementar os serviços do Centro Especializado em Reabilitação – CER III
7.1.14	Manter e fortalecer as Ações de Assistência Obstétrica e Pediátrica do Município;
7.1.15	Implantar um "CAPS" Regional;
7.1.16	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para o Hospital do Seridó;
7.1.17	Manter e fortalecer as ações para enfrentamento da COVID
7.2	ATENÇÃO BÁSICA:
7.2.1	Construir, reformar e ampliar as Unidades de Saúde da zona rural e urbana;
7.2.2	Manter e Adequar a Rede de Atenção à Saúde;
7.2.3	Manter, implementar e fortalecer a atenção básica;
7.2.4	Adquirir equipamentos hospitalares, móveis de escritório, eletrodomésticos e refrigeração para funcionamento das Unidades Básicas de Saúde;
7.2.5	Manter e fortalecer o Programa Saúde na Escola – PSE;
7.2.6	Realizar processo licitatório para adquirir e reformar veículos para as atividades diárias da Secretaria Municipal de Saúde;
7.2.7	Manter e fortalecer as ações do Pronto Atendimento Odontológico;
7.2.8	Construir, Manter e fortalecer os Polos de Academias da Saúde;
7.2.9	Implantar, manter e fortalecer as equipes de Saúde Prisional;
7.2.10	Implementar e promover a manutenção da lotação mínima necessária e exigível de médicos e respectivas especialidades em medicina geral de família e comunidade;
7.2.11	Implantar, manter e fortalecer a reformatização das Unidades de Saúde, possibilitando a implantação do programa ambulatório - PET
7.2.12	Manter, fortalecer e implementar as atividades de saúde bucal e o programa de prótese dentária
7.2.13	Qualificar e fortalecer as práticas de trabalho e formação dos profissionais do SUS;
7.2.14	Implantar, manter e fortalecer o encaminhamento referido em unidades pólos na zona urbana;
7.2.15	Implantar coleta laboratorial descentralizada em unidades pólos na zona urbana
7.3	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA:
7.3.1	Garantir a Assistência Farmacêutica e com Apoio Profilático e Terapêutico;
7.3.2	Manter, fortalecer e implementar a Central de Abastecimento Farmacêutico;
7.3.3	Manter e fortalecer o abastecimento das Farmácias Básicas descentralizadas.
7.4	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
7.4.1	Implementar, fortalecer o funcionamento da Vigilância em Saúde incluindo a Vigilância Sanitária, Epidemiológica e Ambiental, garantindo a prevenção e o controle das doenças e agravos;
7.4.2	Adquirir material permanente e de consumo para contenção de cães e gatos;
7.4.3	Realizar processo licitatório para contratação de profissionais para castração de animais;
7.4.4	Desenvolver e fortalecer os hábitos de vida saudáveis;
7.4.5	Implantar uma Unidade de Serviços de Verificação de Óbitos Regional (SVO
7.5	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
7.5.1	Manter, fortalecer e implementar as atividades de Planejamento e Orçamento;
7.5.2	Manter, fortalecer e implementar as atividades da Secretaria Municipal de
	Saúde;
7.5.3	Manter, fortalecer e implementar as atividades do Controle Social do SUS;
7.5.4	Manter, fortalecer e implementar as atividades da Ouvidoria do SUS;
7.5.5	Manter, fortalecer e implementar as atividades do Complexo Regulador do SUS
7.5.6	Fortalecer a política de educação permanente e gestão do trabalho;
7.5.7	Manter, preservar e conservar o patrimônio público;
8. SEGURANÇA PÚBLICA E TRÂNSITO:	

8.1	SEGURANÇA
8.1.1	Implantação da Guarda Municipal para defesa do patrimônio público, do meio ambiente, do cidadão, formando grupos específicos para áreas de trânsito e de locais de grande circulação de interesse turístico e cultural;
8.1.2	Instalação do Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGIM, tendo por finalidade articulação interna e externa, visando à implantação de programas transversais de redução de violências;
8.1.3	Implantação e manutenção do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública – CIOSP, implementando o serviço de monitoramento da cidade com câmeras;
8.1.4	Incentivo aos programas "Patrulheiro Mirim" e "Bombeiro Mirim", objetivando atrair jovens para um modelo de formação sadia, ético, com ênfase na cidadania e na disciplina;
8.1.5	Criação da Coordenadoria Municipal de Prevenção, Enfrentamento e Erradicação das Drogas, que terá por objetivo desenvolver ações educativas e preventivas no âmbito das drogas, além de atuar na gestão das políticas públicas de prevenção e repressão às drogas;
8.1.6	Aquisição de equipamentos, de armamento e de veículos destinados à Guarda Municipal;
8.2	TRÂNSITO
8.2.1	Efetivar a municipalização do trânsito, com a criação de departamento municipal para planejamento, funcionamento e fiscalização do tráfego;
8.2.2	Instalação e manutenção dos projetos "Habitação para todos" e "E lombo que se dirige", de forma a reconstruir a educação do cidadão e sua habitação.
9. ADMINISTRAÇÃO GERAL	
9.1	INFRAESTRUTURA
9.1.1	Gestão, manutenção e funcionamento das SecretariasMunicipais;
9.1.2	Informatização das Secretarias Municipais, com aquisição e locação de softwares diversos;
9.1.3	Aquisição de equipamentos de informática, comunicação, eletroeletrônicos, e mobiliário para a Secretaria;
9.1.4	Aquisição de materiais de expediente e materiaispermanentes;
9.1.5	Aquisição de veículos para Secretaria;
9.1.6	Reforma, ampliação, organização e informatização do Arquivo Geral do Município;
9.1.7	Reforma e adequação das instalações físicas do Centro Administrativo;
9.1.8	Construção, restauração, reforma, ampliação e manutenção de prédios públicos e sede da Prefeitura;
9.1.9	Manutenção, restauração, adequação e reforma de prédios públicos e alugados;
9.1.10	Melhoramento nas instalações do almoxarifado do Centro Administrativo;
9.1.12	Desenvolvimento de uma política documental.
9.2	PESSOAL
9.2.1	Realização de Concursos Públicos;
9.2.2	Realização de Processo Seletivo para contratação temporária de servidores;
9.2.3	Treinamento, capacitação e qualificação de servidores;
9.2.4	Terceirização de serviços;
9.2.5	Remuneração de servidores;
9.3	GESTÃO E PARCERIAS
9.3.1	Realização de reforma administrativa;
9.3.2	Contribuição à Associação dos Municípios do Seridó;
9.3.3	Fortalecimento da bancadaMunicipal;
9.3.4	Manter e fortalecer as atividades do ConselhoMunicipal;
9.3.5	Manter, construir e fortalecer as atividades dos ConselhosMunicipais;
9.3.6	Construir Reserva de Contingência;
9.3.7	Realização de Conferências, Seminários, Campanhas eCongressos;
9.3.8	Realização de Convênios com Entidades Filantrópicas e Privadas;
9.3.9	Realização de Convênios com Esfera Federativa, Estaduais e Órgãos Públicos;
10. PLANEJAMENTO	
10.1	GESTÃO
10.1.1	Implementar o planejamento estratégico na toda administração, incentivando o uso do planejamento nas unidades como prática de gestão;
10.1.2	Fortalecimento do departamento de convênios por meio de aquisição de equipamentos e de qualificação de servidores públicos, buscando a efetividade do planejamento de políticas públicas;
10.1.3	Manutenção e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Segurança Pública.
11. TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS	
11.1	GESTÃO
11.1.1	Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;
11.1.2	Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
11.1.3	Implantação do Programa de Geoprocessamento de Áreas Territoriais dos Imóveis Urbanos;
11.1.4	Atualização da Base Cadastral (mobiliário do Município com Implantação de Base Cartográfica Digital;
11.1.5	Revisão de Planta de Valores Genéricos;
11.1.6	Reformulação e revisão da Planta Decisiva doCadastro;
11.1.7	Implantação do Cadastro Tributário(mobiliário)
11.1.8	Programa de Incentivo Fiscal às Pequenas Empresas;
11.1.9	Programa de Recuperação Fiscal dos TributosMunicipais;
11.1.10	Implementação e aperfeiçoamento do Módulo de Fiscalização de Tributos;
11.1.11	Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
11.1.12	Capacitação do grupo operacional da Tributação e deFinanças.
PROCURADORIA JURÍDICA	
12.1.1	Manutenção e funcionamento da Procuradoria Jurídica;
12.1.2	Modernização administrativa e operacional da Procuradoria Jurídica;
12.1.3	Oferecer assistência jurídica a todas as SecretariasMunicipais;
12.1.4	Implantar cooperativismo com a Secretaria de Tributação e Finanças e núcleo de cobrança Extrajudicial.
13. CONTROLADORIA GERAL	
13.1.1	Manutenção e funcionamento da ControladoriaGeral;
13.1.2	Modernização administrativa e operacional da ControladoriaGeral;
13.1.3	Implementação de sistemática organizacional de processo internos em conformidade com as Leis, Resoluções, Normas de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;
13.1.4	Fortalecimento e aperfeiçoamento do ControleSocial.
14. GABINETE DO PREFEITO	
14.1	GESTÃO
14.1.1	Manutenção e funcionamento do Gabinete;
14.1.2	Modernização administrativa e operacional do Gabinete doPrefeito;
14.1.3	Desenvolvimento das atividades de cerimonial eprotocolo;
14.1.4	Manutenção e funcionamento das subprefeituras de Lagoinha, Patos e do Pernambuco Irrigado de Jubaí;
14.1.5	Articular convênios e programas com várias instâncias de órgãos governamentais;
14.1.6	Funcionamento da Ouvidoria do Município;
14.1.7	Implementação e gestão de ações de enfrentamento fome;
14.1.8	Desenvolvimento das atividades do projeto Prefeitura Itinerante;
14.1.9	Promover e publicação, a preservação e a divulgação dos atos oficiais, viabilizando a aproximação entre a população e o Poder Executivo;
14.1.10	Exercer as atividades de representação política, civil e social doPrefeito;
14.1.11	Agendar as audiências e os compromissos do Chefe do PoderExecutivo;
14.1.12	Avaliar e monitorar a ação governamental e a gestão dos órgãos e entidades da administração municipal, direta eindiretamente;
14.1.13	Conceder Subvenções Sociais;
14.1.14	Manutenção e funcionamento da coordenadoria de Defesa Civil do Município
14.2	DEFESA CIVIL
14.2.1	Manutenção e funcionamento da DefesaCivil;
14.2.2	Construção da sede da defesacivil;
14.2.3	Aquisição de material permanente para o funcionamento da defesacivil;
14.2.4	Aquisição de veículo com tração 4x4;
14.2.5	Aquisição de carro pipa;

14.2.6	Capacitação dos membros da COMDEC

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caicó												
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2024												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) X 100	% RCL (a/RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) X 100	% RCL (b/RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) X 100	% RCL (c/RCL) X 100
Receita Total	367.606.405,00	259.812.121,36	23.981,2	112,700	275.635.059,56	367.607.456,45	26.760,7	112,500	283.903.719,96	275.634.079,55	27.563,46	112,490
Receitas Primárias (I)	367.606.405,00	259.812.121,36	23.981,2	112,700	275.635.059,56	367.607.456,45	26.760,7	112,500	283.903.719,96	275.634.079,55	27.563,46	112,490
Receitas Primárias Correntes	246.823.407,00	239.636.395,15	23.983,6	104,020	254.231.231,62	346.826.438,45	34.602,6	103,760	261.857.159,16	254.230.241,61	25.423,03	103,360
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.204.336,67	53.614.598,66	5.368,45	23,250	56.922.163,32	55.269.226,62	5.526,42	23,230	58.629.828,63	58.922.163,75	5.892,216	23,230
Transferências Correntes	181.061.079,17	175.787.454,53	17.598,7	76,310	186.492.890,92	181.061.030,75	18.106,1	76,160	192.087.697,61	186.492.910,91	18.649,09	76,310
Demais Receitas Primárias Correntes	10.500.172,21	10.194.341,96	1.019,43	4,410	10.816.177,38	10.501.143,08	1.050,11	4,410	11.139.632,70	10.815.137,16	1.081,517	4,410
Receitas Primárias de Capital	20.780.998,00	20.175.726,21	2.017,57	8,760	21.404.427,94	20.780.998,00	2.078,10	8,740	22.046.560,78	21.404.427,94	2.140,442	8,740
Despesa Total	367.606.405,00	259.812.121,36	23.981,2	112,700	275.634.679,55	367.606.405,00	26.760,6	112,490	283.903.719,95	275.634.679,55	27.563,46	112,490
Despesas Primárias (II)	259.906.485,00	252.336.393,20	25.233,6	109,530	267.703.679,55	259.906.485,00	25.990,6	109,260	275.734.789,93	267.703.679,55	26.770,36	109,260
Despesas Primárias Correntes	229.568.488,00	222.874.252,45	22.287,4	96,790	236.467.294,40	229.568.488,00	22.956,9	96,500	243.561.313,23	236.467.294,40	23.644,72	96,500
Pessoal e Encargos Sociais	142.337.155,00	138.191.412,62	13.819,1	59,990	146.607.269,65	142.337.155,00	14.233,7	59,830	151.005.487,74	146.607.269,65	14.660,72	59,830
Outras Despesas Correntes	87.231.325,00	84.682.839,83	8.468,28	36,780	89.860.024,75	87.231.325,00	8.722,33	36,670	92.555.825,49	89.860.024,75	8.984,802	36,670
Despesas Primárias de Capital	30.346.005,00	29.462.140,75	2.946,21	12,790	31.236.385,15	30.346.005,00	3.034,60	12,760	32.194.476,70	31.236.385,15	3.125,638	12,760
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) (III) = (I - II)	7.700.000,00	7.475.728,16	747,572	3,250	7.931.980,01	7.700.951,45	770,095	3,260	8.168.930,03	7.931.000,00	793,300	3,240
Dívida Pública Consolidada (DC)	21.991.899,45	20.477.572,29	2.047,75	8,950	23.724.656,43	21.991.899,45	2.200,18	8,870	22.376.396,12	23.724.656,43	2.372,465	8,870
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	21.991.899,45	20.477.572,29	2.047,75	8,950	23.724.656,43	21.991.899,45	2.200,18	8,870	22.376.396,12	23.724.656,43	2.372,465	8,870
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
FONTE: Setores e Pública (1450-0284-013). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 14/04/2023 e hora da emissão: 07:25												
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser contempladas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha												

				R$ 1,00
Parâmetros	2024	2025		2026
PIB nominal	1,03	1,03		1,033
Receita Corrente Líquida - RCL	237.283.389,52	245.018.891,35		252.120.487,930

Prefeitura Municipal de Caicó	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
METAS ANUAIS	
2024	
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)	R$ 1,00

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

ECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó								
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO DE METAS FISCAIS								
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								
2024								
AMF - Demonstrativo II (LRF, art. 4º, § 2º, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	240.023.061,01	19.155.087,616	119,04	102.810.784,16	8.437.752,62	0,00	(136.213.076,9	(54,39)
Receitas Primárias (I)	240.661.419,01	19.127.801,462	118,87	103.809.274,04	8.523.828,83	0,00	(137.951.644,17	(53,44)
Despesa Total	240.023.061,01	19.155.087,616	119,04	396.729.881,72	15.333.067,8	0,00	152.293.959,49	(21,08)
Despesas Primárias (II)	247.708.361,01	18.668.833.923	116,02	190.654.568,65	14.865.720,5	0,00	152.083.984,36	(21,45)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	9.993.058,00	457.923.538,46	2,85	(79.846.590,61)	(6.141.891,67	0,00	(85.797.690,81	(1.441,24)
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.233.789,58	1.710.291.536,	10,63	0,00	0,00	0,00	122.233.789,00	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	22.233.789,58	1.710.291.536,	10,63	0,00	0,00	0,00	(22.233.789,00	(100,00)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(455.458,04)	(35.035.333,85	(0,22)	0,00	0,00	0,00	455.458,04	(100,00)
FONTE: Setores e Pública (2197-4353-054). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 14/04/2023 e hora da emissão: 07:25								
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser contempladas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha								

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	1,30	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	209.187.230,31	0,00

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação e Finanças

CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal do Caicó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
AMF - Demonstrativo III (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	130.199.449,00	349.023.881,01	30,93	258.671.023,10	3,07	267.606.485,00	3,45	275.635.679,35	3,00	283.905.719,94	3,00
Receitas Primárias (I)	189.719.312,70	268.661.438,01	31,07	258.347.365,10	3,50	267.606.485,00	3,50	275.635.679,35	3,00	283.905.719,94	3,00
Despesa Total	190.199.449,00	349.023.881,01	30,93	258.671.023,10	3,07	267.606.485,00	3,45	275.634.679,35	3,00	283.905.719,93	3,00
Despesas Primárias (II)	184.913.600,00	242.788.361,01	31,26	252.066.023,10	3,86	259.806.485,00	3,31	267.703.679,35	3,00	275.734.789,93	3,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	4.805.865,70	3.993.054,00	25,87	6.481.340,00	8,87	7.799.000,00	18,80	7.931.000,01	3,01	8.168.930,01	2,99
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.689.248,82	22.233.789,98	(2,01)	23.434.634,73	5,31	23.091.899,45	(15,43)	23.724.656,43	3,00	22.336.396,32	3,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	22.689.248,83	22.233.789,98	(2,01)	23.434.634,73	5,31	23.091.899,45	(15,43)	23.724.656,43	3,00	22.336.396,32	3,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	660.851,88	(455.458,04)	(168,92	1.380.844,75	(467,00	(2.322.735,20)	(272,23	632.756,98	(123,24	651.739,69	3,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	104.659.659,24	243.187.364,25	31,09	199.352.175,55	(18,05	259.812.121,36	30,31	267.307.456,45	3,88	275.634.679,35	3,88
Receitas Primárias (I)	104.193.507,49	242.833.416,98	31,84	199.231.935,65	(17,99	259.812.121,36	30,45	267.307.456,45	3,88	275.634.679,35	3,88
Despesa Total	104.659.659,23	243.187.364,25	31,09	199.477.737,61	(18,18	259.812.121,36	30,25	267.306.485,00	3,84	275.634.679,35	3,84
Despesas Primárias (II)	178.537.658,38	237.019.865,80	32,80	193.890.947,20	(18,19	252.336.393,20	30,14	259.906.485,00	3,00	267.703.679,35	3,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	4.665.887,10	5.813.551,18	24,60	5.340.988,45	14,24	7.475.728,16	40,54	7.700.971,45	3,01	7.931.000,00	2,99
Dívida Pública Consolidada (DC)	22.028.396,14	21.712.605,51	(1,43)	23.253.709,98	7,10	20.477.572,28	(11,89	21.091.899,45	3,00	21.724.656,43	3,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	22.028.396,14	21.712.605,51	(1,43)	23.253.709,98	7,10	20.477.572,28	(11,89	21.091.899,45	3,00	21.724.656,43	3,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	847.246,81	(515.716,61)	(157,26	1.321.104,45	(501,80	(2.756.237,70)	(291,26	614.327,17	(122,29	632.756,98	3,00

FONTE: Sistema e-Pública (1278-0120-096). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da emissão: 14/04/2023 e hora de emissão: 07:32.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.04.03 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da Linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal do Caicó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024
AMF - Demonstrativo IV (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	16.341.812,21	100,00	16.341.812,21	100,00	20.349.722,34	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	16.341.812,21	100,00	16.341.812,21	100,00	20.349.722,34	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1512-6417-876). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal do Caicó. Data da emissão: 14/04/2023 e hora de emissão: 07:36.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal do Caicó
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024
AMF - Demonstrativo V (LRF, art. 4º, § 2º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2022	2023	2020
	(g) = (d)a - (h)) + (m)o	(h) = (i)b - (l)e) + (n)o	(i) = (k) - (n)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema e-Pública (2320-7506-3371 Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó Data da extração: 14/06/2023 e hora da extração: 07:48.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
ANEXO DE METAS FISCAIS		
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO		
2024		
AMP - Demonstrativo VIII (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	R$ 1,00	
EVENTOS	Valor Previsto para 2024	
Aumento Permanente de Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		0,00
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geridas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V)=(III-IV)		0,00
		0,00

FONTE: Sistema e-Pública (1781-1 (16/304). Unidade Responsável: Prefeitura Municipal de Caicó. Data da extração: 14/04/2023 e hora da extração: 07:49

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 983 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br
Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
Chave de autenticação: 1BE7-5149-454
Metas da Dívida Pública
LDO 2024 - Valores em R$
2020 2021

Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,04000			1,03000		
Dívida consolidada	22.028.396,14	21.181.150,13		22.689.240,02	22.028.396,14	
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	22.028.396,14	21.181.150,13		22.689.240,02	22.028.396,14	
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 983 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br
Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
Chave de autenticação: 1BE7-5149-454
Metas da Dívida Pública
LDO 2024 - Valores em R$
2022 2023

Descrição	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	1,03000			1,39000		
Dívida consolidada	22.233.789,98	21.712.685,53		23.816.634,73	22.233.789,98	
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	22.233.789,98	21.712.685,53		23.816.634,73	22.233.789,98	
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 983 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br
Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
Chave de autenticação: 1BE7-5149-454
Metas da Dívida Pública
LDO 2024 - Valores em R$

Descrição	2024		2025		2026	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante

Índice de deflação	**1,03000**		**1,03000**		**1,01000**	
Dívida consolidada	**21.091.899,45**	**20.477.572,28**	**21.724.656,43**	**21.091.899,45**	**22.336.396,12**	**21.724.656,43**
Dívida mobiliária						
Outras dívidas	21.091.899,45	20.477.572,28	21.724.656,43	21.091.899,45	22.336.396,12	21.724.656,43
Deduções						
Ativo disponível						
Haveres financeiros						
(-) Restos a pagar processados						
Receita de privatizações						
Passivos reconhecidos						

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.098.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br
Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
Chave de autenticação:1294-3230-650
Metas de Receita
LDO 2024 - Valores em R$

Descrição	2020			2021		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	**1,04000**			**1,03000**		
Receita Corrente Líquida (RCL)	**185.268.325,24**	**178.142.620,40**	**171.717.872,98**	**179.853.324,40**	**173.038.179,61**	**157.727.504,32**
Receitas correntes	**185.268.325,24**	**178.142.620,40**	**148.296.554,49**	**179.853.324,40**	**173.038.179,04**	**157.727.504,32**
Receita tributária	**33.655.633,04**	**32.361.185,64**	**17.963.926,67**	**32.612.245,36**	**31.662.374,14**	**23.978.184,62**
Impostos	26.687.179,04	25.660.749,10	15.162.858,72	26.005.184,78	25.067.946,31	21.117.731,54
Taxas	6.968.454,00	6.700.436,54	2.801.107,95	6.927.060,64	6.734.427,83	2.860.453,28
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	**5.205.106,10**	**5.004.907,79**	**4.529.887,70**	**5.234.994,70**	**5.863.041,74**	**4.652.412,89**
Contribuições Sociais	13.012,50	12.512,02		13.038,22	12.698,07	
Contribuições de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio de serviço de iluminação p	5.192.093,60	4.992.395,77	4.529.887,70	5.201.956,57	5.850.443,27	4.652.412,89
Receita patrimonial	**6.807.233,90**	**6.623.348,28**	**205.591,28**	**6.816.367,66**	**6.676.865,09**	**975.876,05**
Receitas imobiliárias	180.707,19	173.756,91	114.719,33	269.848,36	261.208,10	151.702,08
Receitas de valores mobiliários	**462.526,71**	**444.737,22**	**71.015,58**	**335.421,70**	**364.477,20**	**596.098,78**
Aplicações financeiras	462.526,71	444.737,22	71.015,58	335.421,70	364.477,20	596.098,78
Outras receitas de valores mobiliários						0,41
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais	4.164.000,00	4.003.846,15	19.856,37	4.171.911,60	4.050.399,60	23.983,23
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	348.735,00	335.322,13	34.996,16	100.100,00	97.087,38	
Transferências correntes	**140.046.772,05**	**134.660.357,73**	**122.890.413,90**	**135.097.648,38**	**131.162.757,65**	**126.844.383,44**
Transferências intergovernamentais	**139.075.966,05**	**134.592.192,10**	**122.292.158,90**	**134.099.068,38**	**130.969.961,53**	**125.870.937,36**
Transferência da união	**87.183.909,45**	**83.830.759,06**	**82.525.147,20**	**84.073.486,83**	**81.624.744,53**	**76.725.702,93**
Cota-parte do FPM	40.462.402,80	38.906.233,89	26.723.258,96	41.012.457,85	39.816.155,25	35.864.804,77
Complementação cota-parte do FPM	5.025.000,00	1.002.884,67		3.363.593,90	3.980.466,60	3.500.773,00
Cota-parte do ITR	19.154,40	18.417,69	8.238,60	2.400,00	2.330,10	10.644,90
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	139.454,00	134.128,85		140.330,90	136.243,65	13.458,10
Cota-parte do FEP	104.100,00	100.096,15	542.911,28	125.544,60	121.887,00	890.328,89
Transferências de recursos do SUS	30.368.372,20	29.200.550,88	28.276.430,38	31.516.323,90	30.598.372,76	34.127.767,68
Transferências de recursos FNAS	2.127.884,00	2.045.965,38	2.236.061,11	2.140.570,02	2.078.224,10	387.315,87
Transferências financeira do ICMS - LC e ST	34.191,20	31.875,31		10.661,20	10.112,86	
Transferências de recursos do FNDE	**10.015.240,40**	**10.399.269,69**	**14.788.256,91**	**5.053.457,28**	**5.682.968,15**	**3.220.668,98**
Transferências do salário educação	960.843,00	923.887,50	562.836,52	1.096.700,00	1.064.844,66	545.531,13
Demais transferências de recursos do FN	9.229.397,40	8.874.809,27	1.822.885,66	4.128.319,68	4.098.877,28	734.514,54
Demais transferências da União	624.000,00	600.576,92	12.302.536,74	628.547,60	610.846,21	80.623,31
Transferências do Estado	**28.886.316,30**	**27.006.073,45**	**19.066.146,76**	**24.045.985,79**	**24.122.230,63**	**23.891.773,37**
Cota-parte do ICMS	17.833.891,50	17.147.972,60	13.106.612,61	15.233.880,00	14.779.611,65	15.799.503,79
Cota-parte do IPVA	8.227.953,50	7.921.109,13	4.795.347,64	7.210.883,00	7.000.000,00	5.342.812,08
Cota-parte do IPI	44.934,75	43.206,51	171.623,24	257.620,63	250.117,13	16.104,97
Cota-parte da CIDE	139.494,00	134.128,85	53.151,41	140.330,96	136.243,65	32.807,97
Demais transferências dos Estados	1.810.042,65	1.759.856,36	861.411,87	2.614.956,20	1.956.208,21	1.999.463,86
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						

Prefeitura Municipal de Caicó
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN
CNPJ: 08.098.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br
Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira
Chave de autenticação:1294-3230-650
Metas de Receita
LDO 2024 - Valores em R$

Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências dos Multigovernamentais	**24.705.678,24**	**23.755.459,84**	**20.700.865,16**	**25.979.867,72**	**25.222.978,37**	**26.861.401,06**
Transferências de recursos do FUNDEB	24.081.078,24	23.154.882,92	20.700.865,16	25.234.247,72	24.499.560,89	26.861.401,06
Demais transferências multigovernamentais	624.600,00	600.576,92		745.620,00	723.417,48	
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	70.788,00	68.065,38	92.233,10	190.380,00	192.706,12	107.775,62
Transferências de convênios						556.995,82
Demais transferências correntes			286.000,00			100.670,65
Outras receitas correntes	**1.204.847,15**	**1.158.506,88**	**2.931.738,16**	**1.212.076,33**	**1.176.773,84**	**1.676.647,21**
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Receita ativa tributária						

Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.204.847,15	1.154.300,88	2.951.738,16	1.212.870,75	1.126.773,04	1.676.647,51
Receita de capital	**12.595.163,10**	**12.110.733,75**	**3.935.104,84**	**31.146.124,60**	**10.021.488,20**	**3.133.148,14**
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos	**504.100,00**	**100.096,15**		**104.724,60**	**101.674,37**	
Alienação de bens móveis	104.100,00	100.096,15		104.724,60	101.674,37	
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital	**12.491.063,10**	**12.010.637,60**	**3.935.104,84**	**31.041.400,00**	**10.719.885,83**	**3.133.148,14**
Transferências intergovernamentais	12.491.063,10	12.010.637,60	200.000,00	11.041.400,00	10.719.885,83	8,14
Transferências de convênios						
Demais transferências de capital			3.735.104,84			3.133.140,00
Outras receitas de capital						
Receitas previstas advindas do PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentários						
Amortização de empréstimos intra orçamentários						
Transferências de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Descrição	2022			2023		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	**1,30000**			**1,30000**		
Receita Corrente Líquida (RCL)	**309.187.274,51**	**168.913.288,66**		**230.956.477,10**	**177.657.290,08**	
Receitas correntes	**309.187.274,51**	**284.286.467,75**	**186.258.679,65**	**230.956.477,10**	**178.034.394,06**	**311.875.089,56**
Receita tributária	**43.219.036,15**	**42.202.181,79**	**34.147.434,24**	**93.095.522,05**	**41.158.401,58**	**44.322.942,44**
Impostos	36.389.018,50	35.497.004,37	26.836.297,30	46.343.153,80	35.649.887,54	35.649.691,36
Taxas	6.866.019,37	6.705.097,24	5.499.136,54	7.162.368,25	5.509.514,04	9.173.250,80
Contribuição de melhoria						
Receita de contribuições	**5.982.250,06**	**5.842.041,07**	**4.815.792,33**	**6.242.347,80**	**4.801.806,00**	**4.993.542,36**
Contribuições Sociais						
Contribuição de intervenção no domínio econômico						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p						
Receita patrimonial	**5.982.250,06**	**5.842.041,07**	**4.815.792,33**	**6.242.347,80**	**4.801.806,00**	**4.993.542,36**
Receitas imobiliárias	**971.842,99**	**949.065,42**	**2.189.608,67**	**746.313,23**	**599.761,75**	**2.081.893,56**
Receitas de valores mobiliários	669.480,99	595.118,15	188.599,01	217.298,64	167.137,57	133.483,56
Aplicações financeiras	**302.362,00**	**353.947,27**	**2.001.009,20**	**529.282,57**	**432.638,18**	**1.868.440,00**
Outras receitas de valores mobiliários	302.462,00	353.947,27	2.001.009,20	123.660,00	129.643,90	1.868.440,00
Receita de concessões e permissões				405.592,57	311.994,28	
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	839.230,00	917.207,01		1.126.346,00	866.420,00	
Transferências correntes	**156.430.887,31**	**152.773.846,19**	**63.720.839,41**	**107.652.959,96**	**128.963.815,35**	**99.110.689,80**
Transferências intergovernamentais	**156.080.287,31**	**151.432.155,56**	**62.346.833,21**	**107.419.959,96**	**128.784.584,58**	**99.110.689,80**
Transferência da união	**98.869.136,14**	**99.751.103,74**	**11.012.069,12**	**104.995.384,58**	**80.765.680,75**	**6.620.104,16**
Cota-parte do FPM	47.523.681,60	46.019.228,31		49.063.101,80	37.741.770,63	
Complementação cota-parte do FPM	3.593.023,00	3.063.863,48	8.244.311,92	3.916.200,00	3.012.461,54	
Cota-parte do ITR	6.439,20	6.288,28	52.033,28	9.656,20	7.431,85	14.293,64
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	90.000,00	87.890,67	1.358.383,50	95.000,00	73.076,92	1.242.719,86
Cota-parte do FEP	431.325,00	440.942,36	1.353.445,50	472.200,00	363.230,77	1.234.683,64
Transferências de recursos do SUS	46.249.637,00	39.386.299,13		41.179.033,00	31.676.186,92	
Transferências de recursos FNAS	3.273.157,94	3.196.443,30	1.401.491,00	3.213.614,58	3.549.889,90	312.615,03
Transferências financeiras do ICMS - LC n.87	21.000,00	20.507,81				
Transferências de recursos do FNDE	**3.080.664,20**	**3.008.461,43**	**2.102.406,28**	**6.541.333,00**	**5.339.486,92**	**1.815.950,13**
Transferências de salário educação	1.261.798,00	1.232.214,81	766.145,45	1.316.309,00	1.012.545,38	314.207,37
Demais transferências de recursos do FN	1.570.834,50	1.541.800,63	879.744,83	2.970.503,00	2.285.063,85	500.491,28
Demais transferências da União	248.000,00	234.375,00	456.589,94	2.254.461,00	2.041.877,68	581.169,52
Transferências do Estado	**28.280.671,40**	**27.339.719,16**	**27.182.671,45**	**26.351.300,20**	**20.278.430,92**	**24.198.489,68**
Cota-parte do ICMS	16.517.159,20	16.130.038,28	17.535.897,56	17.291.079,21	13.300.830,13	17.722.356,20
Cota-parte do IPVA	7.921.199,20	7.735.566,09	5.999.665,51	8.265.595,42	6.358.152,62	5.359.239,92
Cota-parte do IPI	882.888,20	293.838,13	21.301,00	494.182,61	380.678,93	36.515,64
Cota-parte do CIDE	100.000,00	87.656,25	84.944,33	100.000,00	76.923,08	57.063,08
Demais transferências dos Estados	3.361.424,80	3.282.641,41	3.421.383,25	200.000,00	153.846,15	1.083.234,84
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						

Transferências dos Multigovernamentais	**29.830.405,67**	**29.131.333,66**	**27.131.292,66**	**36.073.014,38**	**22.748.472,91**	**30.292.895,16**
Transferências de recursos do FUNDEB	29.830.405,67	29.131.333,66	27.131.292,66	35.931.614,38	22.639.305,60	30.292.895,16
Demais transferências multigovernamentais				141.400,00	109.269,23	
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	228.000,00	222.656,25	487.496,20	231.000,00	119.238,77	
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes	130.893,00	127.714,20				
Outras receitas correntes	**1.639.360,00**	**1.601.406,25**	**3.669.315,00**	**1.690.788,00**	**1.649.549,27**	**1.443.942,60**
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.639.360,00	1.601.406,25	3.669.315,00	1.690.788,00	1.649.549,27	1.443.942,60
Receita de capital	**39.036.586,50**	**38.902.916,50**	**6.568.104,45**	**27.716.548,00**	**21.328.421,54**	**2.240.088,00**
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de Bens Intangíveis						
Rendimentos de Aplicações Financeiras						
Transferências de capital	**39.036.586,50**	**38.902.916,50**	**6.568.104,45**	**15.414.054,00**	**11.056.964,62**	**2.240.088,00**
Transferências intergovernamentais	39.036.586,50	38.902.916,50	580.000,00			
Transferências de convênios				12.780.500,00	9.663.923,08	
Demais transferências de capital			5.988.104,45	2.113.554,00	1.393.041,54	2.240.088,00
Outras receitas de capital				12.702.494,00	9.663.456,92	
Receitas provenientes advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentárias						
Amortização de empréstimos intra orçamentárias						
Transferência de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						

Notas da Receita

LDO 2024 - Valores em R$

Descrição	2024		2025		2026	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	**1,03000**		**1,03000**		**1,03000**	
Receita Corrente Líquida (RCL)	**237.383.389,52**	**230.371.211,83**	**245.019.891,19**	**237.883.389,04**	**252.370.487,92**	**245.019.891,18**
Receitas correntes	**246.825.487,00**	**239.636.395,15**	**254.231.231,62**	**246.826.438,45**	**261.893.359,16**	**254.238.251,61**
Receita tributária	**55.264.236,62**	**53.654.598,66**	**56.922.163,72**	**55.264.236,62**	**58.629.828,63**	**56.922.163,72**
Impostos	47.701.868,37	46.322.202,26	49.143.224,42	47.711.868,35	50.617.521,13	49.143.224,47
Taxas	7.562.368,25	7.332.396,36	7.778.939,30	7.552.368,25	8.012.307,50	7.778.939,25
Contribuição de melhorias						
Receita de contribuições	**6.346.600,00**	**5.967.272,82**	**6.330.990,00**	**6.146.693,69**	**6.520.917,94**	**6.330.990,00**
Contribuições Sociais						
Contribuições de enturmação ou direitos assemelhados						
Contribuição para custeio do serviço de iluminação p	6.346.600,00	5.967.272,82	6.330.990,00	6.146.693,69	6.520.917,94	6.330.990,00
Receita patrimonial	**1.436.438,21**	**1.394.600,20**	**1.479.531,36**	**1.436.438,21**	**1.523.917,38**	**1.479.531,36**
Receitas imobiliárias						
Receitas de valores mobiliários	**1.436.438,21**	**1.394.600,20**	**1.479.531,36**	**1.436.438,21**	**1.523.917,38**	**1.479.531,36**
Aplicações Financeiras						
Outras receitas de valores mobiliários	1.436.438,21	1.394.600,20	1.479.531,36	1.436.438,21	1.523.917,38	1.479.531,36
Receita de concessões e permissões						
Outras receitas patrimoniais						
Receitas agropecuárias						
Receita industrial						
Receita de serviços	1.126.500,00	1.093.339,81	1.161.136,36	1.123.216,87	1.194.940,47	1.161.136,36
Transferências correntes	**181.861.078,17**	**175.787.454,53**	**186.491.890,92**	**181.861.858,75**	**192.887.697,03**	**186.492.910,51**
Transferências intergovernamentais	**175.626.303,07**	**170.510.876,76**	**180.894.969,17**	**175.626.185,63**	**186.321.838,04**	**180.894.909,16**
Transferências da união	**109.371.562,07**	**106.185.983,36**	**112.652.689,76**	**109.371.543,45**	**116.032.291,09**	**113.652.789,78**
Cota-parte do FPM	54.053.666,67	52.479.288,03	55.675.276,67	54.053.666,67	57.345.534,93	55.675.276,67
Complementação cota-parte do FPM	3.916.200,00	1.802.135,92	4.033.686,00	3.916.200,00	4.154.086,38	4.033.686,00
Cota-parte do ITR	9.956,20	9.666,21	10.255,89	9.956,20	10.562,33	10.254,88
Cota-parte da compensação financeira de rec						
Cota-parte compensação financeira recursos	95.000,00	92.233,01	97.850,00	95.000,00	100.785,50	97.850,00
Cota-parte do FEP	472.000,00	458.252,43	486.160,00	472.000,00	500.344,80	486.160,00
Transferências de recursos do SUS	45.229.077,00	43.911.725,24	46.585.949,31	45.229.077,00	47.983.227,79	46.585.949,31
Transferências de recursos FNAS	2.625.400,00	2.549.069,71	2.704.224,40	2.625.403,58	2.785.371,75	2.704.264,40
Transferências financeiras do ICMS - LC n.87						
Transferências de recursos do FNDE	**2.970.183,00**	**2.883.672,81**	**3.059.288,49**	**2.970.183,00**	**3.152.067,15**	**3.059.288,49**
Transferências do salário-educação	1.269.000,00	1.229.037,86	1.303.886,27	1.265.900,00	1.343.002,20	1.303.886,27
Demais transferências de recursos do FN	1.701.274,00	1.654.634,95	1.755.402,22	1.704.274,00	1.808.064,29	1.755.402,22
Demais transferências da União						
Transferências do Estado	**29.110.752,20**	**28.262.806,22**	**29.984.874,77**	**29.110.752,20**	**30.883.597,01**	**29.984.874,77**
Cota-parte do ICMS	18.868.400,20	18.299.425,50	19.413.853,39	18.868.406,20	19.999.274,14	19.413.851,39
Cota-parte do IPVA	9.467.463,40	9.191.712,00	9.751.487,30	9.467.463,40	10.044.101,92	9.751.487,30
Cota-parte do IPI	494.882,60	480.668,36	509.729,08	494.882,60	525.029,95	509.734,08

Cota-parte do CIDE	100.000,00	93.087,39	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Demais transferências dos Estados	200.000,00	194.134,36	206.000,00	200.000,00	212.180,00	206.000,00
Transferências dos Municípios						
Transferências de recursos do SUS						
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br					**Chave de autenticação:** 1294-3230-c5f0	
Metas da Receita						
LDO 2024 - Valores em R$						
Transferências a consórcios públicos						
Outras transferências dos Municípios						
Transferências das Multigovernamentais	**37.143.880,00**	**36.062.027,16**	**38.250.204,64**	**37.143.880,00**	**39.405.950,78**	**38.250.204,64**
Transferências de recursos do FUNDEB	37.002.880,00	35.925.133,80	38.112.934,64	37.002.880,00	39.256.363,00	38.112.934,64
Demais transferências multigovernamentais	141.000,00	136.893,36	145.230,00	141.000,00	149.587,78	145.230,00
Transferências de instituições privadas						
Transferências de pessoas	171.000,00	167.961,17	178.198,00	171.000,00	183.535,70	178.198,00
Transferências de convênios						
Demais transferências correntes	5.261.875,10	5.108.616,60	5.419.731,35	5.261.875,10	5.582.321,29	5.419.731,35
Outras receitas correntes	**1.798.788,00**	**1.758.629,13**	**1.844.511,64**	**1.798.788,00**	**1.899.846,99**	**1.844.511,64**
Multa e juros de mora						
Receita de dívida ativa						
Dívida ativa tributária						
Dívida ativa não tributária						
Demais receitas correntes	1.798.788,00	1.758.629,13	1.844.511,64	1.798.788,00	1.899.846,99	1.844.511,64
Receita de capital	**20.700.998,00**	**20.175.726,21**	**21.484.427,94**	**20.700.998,00**	**22.046.560,78**	**21.484.427,94**
Operações de crédito						
Amortização de empréstimos						
Alienação de bens, direitos e ativos						
Alienação de bens móveis						
Alienação de bens imóveis						
Alienação de bens intangíveis						
Amortização de Aplicações Financeiras						
Transferência de capital						
Transferências intergovernamentais						
Transferências de consórcios						
Demais transferências de capital						
Outras receitas de capital	20.700.998,00	20.175.726,21	21.484.427,94	20.700.998,00	22.046.560,78	21.484.427,94
Receitas privativas advindas de PPP						
Receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas tributárias intra orçamentárias						
Receita de contribuições intra orçamentárias						
Receita patrimonial intra orçamentárias						
Receitas agropecuárias intra orçamentárias						
Receita industrial intra orçamentárias						
Receita de serviços intra orçamentárias						
Transferências correntes intra orçamentárias						
Outras receitas correntes intra orçamentárias						
Receitas de capital intra orçamentárias						
Operações de crédito intra orçamentárias						
Alienação de bens, direitos e ativos intra orçamentários						
Amortização de empréstimos intra orçamentários						
Transferências de capital intra orçamentárias						
Outras receitas de capital intra orçamentárias						
Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br					**Chave de autenticação:** 1294-3230-c5f0	
Metas da Receita						

DAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Tributação E Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80
CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó						
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN					**Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira	
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br					**Chave de autenticação:** 2431-9152-223	
Metas da Despesa						
LDO 2024 - Valores em R$						
Descrição	**2020**			**2021**		
	Valor Previsto	**Valor Constante**	**Valor Realizado**	**Valor Previsto**	**Valor Constante**	**Valor Realizado**
Índice de deflação	**1,04000**			**1,03040**		
Despesas correntes	**151.662.960,10**	**145.829.777,97**	**143.311.940,37**	**166.112.726,83**	**163.274.492,04**	**149.840.132,41**
Pessoal e encargos sociais	94.739.833,33	91.095.992,66	97.078.298,34	98.649.629,23	104.902.233,24	99.186.966,63
Juros e encargos da dívida	693.780,00	380.557,69	1.038.415,30	693.693,00	897.456,31	1.364.913,32
Outras despesas correntes	36.319.356,75	34.153.227,62	45.201.226,53	57.683.117,59	55.429.592,59	49.168.772,66
Despesas de capital	**31.443.565,57**	**30.194.774,09**	**8.354.277,74**	**23.286.723,17**	**22.688.468,13**	**10.366.513,79**
Investimentos	**27.180.269,57**	**26.134.874,59**	**4.585.496,38**	**18.960.722,17**	**18.488.468,13**	**4.074.624,79**
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Outros recursos	27.180.269,57	26.134.874,59	4.585.496,38	18.960.722,17	18.488.468,13	4.074.624,79
Inversões financeiras	**52.050,00**	**50.048,08**		**20.000,00**	**19.417,48**	
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizado						
Custeados com recursos de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras	52.050,00	50.048,08		20.000,00	19.417,48	

Amortização da dívida	**4.170.246,00**	**4.009.851,92**	**3.368.783,36**	**4.300.000,00**	**4.180.582,52**	**6.291.889,00**
Contratos com receitas de alienação de ativos						
Outras receitas	4.170.246,00	4.009.851,92	3.368.783,36	4.300.000,00	4.180.582,52	6.291.889,00
Reserva de contingência	182.668,75	175.635,38		900.000,00	776.690,01	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas previstas advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentários						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentários						

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN

Usuário: Nacima Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br

Chave de autenticação: 2431-9152-223

Metas da Despesa

LDO 2024 - Valores em R$

Descrição	2023			2025		
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Realizado
Índice de deflação	**1,30000**			**1,30000**		
Despesas correntes	**200.402.487,63**	**195.705.954,33**	**181.342.679,15**	**213.562.240,49**	**164.263.261,91**	**157.905.051,36**
Pessoal e encargos sociais	104.262.161,00	101.818.715,28	97.672.051,02	120.321.593,00	92.555.066,90	94.150.119,40
Juros e encargos da dívida	1.215.500,00	1.187.011,72	642.897,28	1.260.000,00	915.076,92	688.943,48
Outras despesas correntes	94.924.825,94	92.700.225,33	83.027.728,85	91.995.625,49	70.793.096,53	63.143.988,38
Despesas de capital	**48.421.373,38**	**47.286.497,44**	**19.307.202,60**	**43.938.784,61**	**33.791.372,78**	**7.791.688,96**
Investimentos	**45.331.373,38**	**42.306.828,69**	**9.956.504,61**	**38.588.784,61**	**29.683.680,47**	**1.148.690,48**
Contratos com receitas de alienação de ativos						
Outras receitas	43.321.373,38	42.306.828,69	9.954.504,61	38.588.784,61	29.683.680,47	1.148.690,48
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Contratos com receitas de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**5.100.000,00**	**4.980.668,75**	**9.432.617,99**	**5.300.000,00**	**4.107.692,31**	**6.044.910,00**
Contratos com receitas de alienação de ativos						
Outras receitas	5.100.000,00	4.980.468,75	9.432.617,99	5.300.000,00	4.107.692,31	6.044.910,00
Reserva de contingência	200.000,00	195.312,50		1.200.000,00	930.076,92	
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas previstas advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentários						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentários						

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN

Usuário: Nacima Medeiros de Oliveira

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br

Chave de autenticação: 2431-9152-223

Metas da Despesa

LDO 2024 - Valores em R$

Descrição	2024		2025		2026	
	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante	Valor Previsto	Valor Constante
Índice de deflação	**1,03000**		**1,03000**		**1,03000**	
Despesas correntes	**230.568.480,00**	**223.845.126,22**	**237.477.294,40**	**230.068.480,00**	**244.601.613,23**	**237.477.296,60**
Pessoal e encargos sociais	142.337.155,00	138.191.412,62	146.607.269,65	142.337.155,00	151.085.467,74	146.687.269,65
Juros e encargos da dívida	1.000.000,00	970.875,79	1.030.000,00	1.000.000,00	1.060.900,00	1.030.000,00
Outras despesas correntes	87.231.325,00	84.682.839,81	89.840.024,75	87.231.325,00	92.535.225,49	89.840.024,75
Despesas de capital	**36.546.895,00**	**35.481.450,25**	**37.642.305,85**	**36.546.895,00**	**38.771.656,70**	**37.642.305,15**
Investimentos	**29.846.895,00**	**28.976.703,88**	**30.741.305,85**	**29.846.895,00**	**31.643.626,70**	**30.741.305,15**
Contratos com receitas de alienação de ativos						
Outras receitas	29.846.895,00	28.976.703,88	30.741.305,85	29.846.895,00	31.643.626,70	30.741.305,15
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos						
Aquisição de títulos de capital já integralizados						
Contratos com receitas de alienação de ativos						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	**6.700.000,00**	**6.504.854,37**	**6.901.000,00**	**6.700.000,00**	**7.108.030,00**	**6.901.000,00**
Contratos com receitas de alienação de ativos						
Outras receitas	6.700.000,00	6.504.854,37	6.901.000,00	6.700.000,00	7.108.030,00	6.901.000,00
Reserva de contingência	500.000,00	485.436,89	515.000,00	500.000,00	530.450,00	515.000,00
Despesas correntes do regime geral de previdência						
Despesas correntes do RPPS						
Despesas previstas advindas de PPP						
Despesas Correntes Intraorçamentárias						
Pessoal e encargos sociais intra orçamentários						
Juros e encargos da dívida intra orçamentários						
Outras despesas correntes intra orçamentários						
Despesas de Capital Intraorçamentárias						
Investimentos intra orçamentários						
Inversões financeiras intra orçamentárias						
Amortização da dívida intra orçamentários						

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal De Tributação E Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80
CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br — **Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira

Valores Previstos na Receita LDO — **Chave de autenticação:** 2005-0256-852

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2024
1	Receitas Correntes	R$ 280.825.467,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 55.264.256,02
1.1.1	Impostos	R$ 47.714.068,33
1.1.1.2	Impostos sobre o Patrimônio	R$ 21.411.236,29
1.1.1.2.50	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 19.116.615,36
1.1.1.2.50.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	R$ 12.775.034,16
1.1.1.2.50.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R$ 190.225,42
1.1.1.2.50.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	R$ 190.225,42
1.1.1.2.50.2.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	R$ 6.385.331,59
1.1.1.2.50.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 6.385.331,59
1.1.1.2.50.3.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	R$ 70.042,19
1.1.1.2.53	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R$ 70.042,19
1.1.1.2.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	R$ 2.074.388,93
1.1.1.2.53.1	Imposto sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	R$ 7.012.494,43
1.1.1.2.53.1.3	Imposto sobre "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	R$ 2.086,59
1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	R$ 2.086,59
1.1.3.5.01	Imposto sobre a Renda - Retida na Fonte	R$ 13.591.100,51
1.1.3.5.01.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	R$ 13.591.100,51
1.1.3.5.01.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	R$ 13.591.100,51
1.1.3.4	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	R$ 13.591.100,51
1.1.3.4.51	Impostos sobre Serviços	R$ 12.719.551,37
1.1.3.4.51.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	R$ 12.719.551,37
1.1.3.4.51.1.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	R$ 12.716.727,94
1.1.3.4.51.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	R$ 12.716.727,94
1.1.3.4.51.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	R$ 1.208,63
1.1.3.4.51.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	R$ 1.208,63
1.1.3.4.51.4.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	R$ 1.605,00
1.1.2	Taxas	R$ 1.605,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	R$ 7.552.368,25
1.1.2.1.04	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	R$ 3.132.980,00
1.1.2.1.04.0.1	Taxa de Inspeção, Controle e Fiscalização - Outras	R$ 3.132.980,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 3.132.980,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	R$ 4.419.468,25
1.1.2.2.01.0.1	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral	R$ 4.419.468,25
1.1.2.2.01.0.3	Taxa pela Prestação de Serviços em Geral - Tributos	R$ 4.420.468,25
1.2	Contribuições	R$ 1.000,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 6.146.600,00
1.2.4.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 6.146.600,00
1.2.4.1.08.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	R$ 6.146.600,00
1.3	Receita Patrimonial	R$ 6.146.600,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R$ 1.436.438,21
1.3.1.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	R$ 622.853,21
1.3.1.1.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Taxas de Ocupação	R$ 622.853,21
1.3.1.1.01.0.1	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios,Taxas de Ocupação	R$ 405.592,57
1.3.1.1.99	Outras Receitas Imobiliárias	R$ 405.592,57
1.3.1.1.99.0.1	Outras Receitas Imobiliárias	R$ 217.260,64
1.3.2	Valores Mobiliários	R$ 217.260,64
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	R$ 813.585,00
1.3.2.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 813.585,00
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários	R$ 813.585,00
1.3.2.1.01.0.2	Remuneração de Depósitos Bancários - Tributos	R$ 132.143,00
1.3.2.1.01.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	R$ 10.000,00
1.3.2.1.01.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Royalties	R$ 2.610,00
1.3.2.1.01.2	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	R$ 2.610,00
1.3.2.1.01.2.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB	R$ 10.000,00
1.3.2.1.01.3	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	R$ 10.000,00
1.3.2.1.01.3.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Saúde 15%	R$ 102.720,00
1.3.2.1.01.4	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	R$ 102.720,00
1.3.2.1.01.4.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação 25%	R$ 193,00
1.3.2.1.01.5	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	R$ 193,00
1.3.2.1.01.5.1	Remuneração de Depósitos Bancários - SUS	R$ 99.279,00
1.3.2.1.01.6	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	R$ 99.279,00
1.3.2.1.01.6.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	R$ 11.885,00
1.3.2.1.01.7	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	R$ 11.885,00
1.3.2.1.01.7.1	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	R$ 53.924,00
1.3.2.1.01.8	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	R$ 53.924,00
1.3.2.1.01.8.1	Remuneração de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS	R$ 11.420,00
1.3.2.1.01.9	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	R$ 11.420,00
Prefeitura Municipal de Caicó		R$ 380.000,00

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br — **Usuário:** Necésio Medeiros de Oliveira

Valores Previstos na Receita LDO — **Chave de autenticação:** 2005-0256-852

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2024
1.3.2.1.01.9.1	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	R$ 380.000,00
1.6	Receita de Serviços	R$ 1.126.346,00
1.6.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 971.346,00
1.6.2.1	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	R$ 971.346,00
1.6.1.1.02	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R$ 971.346,00
1.6.1.1.02.0.1	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	R$ 971.346,00
1.6.9	Outros Serviços	R$ 155.000,00
1.6.9.9	Outros Serviços	R$ 155.000,00
1.6.9.9.00.0.1	Outros Serviços	R$ 155.000,00
1.7	Transferências Correntes	R$ 181.061.978,15
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 130.355.462,93
1.7.1.1	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	R$ 57.979.122,93
1.7.1.1.51	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	R$ 57.969.886,73
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R$ 57.969.886,73
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	R$ 54.053.886,73
1.7.1.1.51.1.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias	R$ 3.916.000,00
1.7.1.1.52	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 9.650,20
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R$ 9.650,20
1.7.1.2	Transferências da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 567.000,00
1.7.1.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	R$ 95.000,00
1.7.1.2.51.0.1	Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	R$ 95.000,00
1.7.1.2.52	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	R$ 472.200,00
1.7.1.2.52.4	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R$ 472.200,00
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	R$ 472.200,00
1.7.1.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$ 45.229.077,00
1.7.1.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 45.229.077,00
1.7.1.3.50.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R$ 17.772.854,00
1.7.1.3.50.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R$ 17.772.854,00
1.7.1.3.50.1.1.12	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - ACS	R$ 4.000.000,00
1.7.1.3.50.2	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	R$ 23.307.377,00
1.7.1.3.50.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	R$ 23.307.377,00
1.7.1.3.50.3	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	R$ 3.500.103,00
1.7.1.3.50.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	R$ 3.500.103,00
1.7.1.3.50.3.1.10	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - ACE	R$ 1.890.000,00
1.7.1.3.50.4	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	R$ 849.550,00
1.7.1.3.50.4.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	R$ 849.550,00
1.7.1.3.50.9	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	R$ 1.905.900,00
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Outros Programas	R$ 1.905.900,00
1.7.1.4	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 2.970.103,00
1.7.1.4.50	Transferências do Salário-Educação	R$ 1.265.909,00
1.7.1.4.50.0.1	Transferências do Salário-Educação	R$ 1.265.909,00
1.7.1.4.51	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	R$ 39.574,00
1.7.1.4.51.0.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	R$ 39.574,00
1.7.1.4.52	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R$ 1.292.168,00
1.7.1.4.52.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	R$ 1.292.168,00
1.7.1.4.53	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	R$ 207.880,00
1.7.1.4.53.0.1	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	R$ 207.880,00
1.7.1.4.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 165.800,00
1.7.1.4.99.0.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE	R$ 165.800,00
1.7.1.5	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	R$ 2.382.693,00
	Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	
1.7.1.5.50	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R$ 552.000,00
1.7.1.5.50.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R$ 552.000,00
1.7.1.5.51	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAT	R$ 485.000,00
1.7.1.5.51.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	R$ 485.000,00
1.7.1.5.52	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	R$ 145.000,00
1.7.1.5.52.0.1	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	R$ 145.000,00
1.7.1.6	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 2.623.488,00
1.7.1.6.50	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R$ 2.623.488,00
1.7.1.6.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	R$ 2.623.488,00

Prefeitura Municipal do Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 903 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN

CNPJ: 08.096.518/0001-89 Fone: (84) 3421-2300 http://www.caico.rn.gov.br

	Usuário: Necesio Medeiros de Oliveira
	Chave de autenticação: 2085-0296-852

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2024
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 33.190.327,20
1.7.2.1	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	R$ 29.140.352,20
1.7.2.1.50	Cota-Parte do ICMS	R$ 18.804.406,20
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS	R$ 18.804.406,20
1.7.2.1.51	Cota-Parte do IPVA	R$ 9.467.463,40
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA	R$ 9.467.463,40
1.7.2.1.52	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 404.482,60
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	R$ 404.482,60
1.7.2.1.53	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 100.000,00
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R$ 100.000,00
1.7.2.1.99	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	R$ 208.000,00
1.7.2.1.99.0.1	Transferências Decorrentes de Participação em Outras Receitas de Impostos dos Estados e do Distrito Federal	R$ 208.000,00
1.7.2.2	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	R$ 214.200,00
1.7.2.2.51	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R$ 51.000,00
1.7.2.2.51.3	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R$ 51.000,00
1.7.2.2.51.3.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	R$ 51.000,00
1.7.2.2.52	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	R$ 163.200,00
1.7.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	R$ 163.200,00
1.7.2.3	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 1.280.450,00
1.7.2.3.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	R$ 1.280.450,00
1.7.2.3.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$ 1.280.450,00
1.7.2.4	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	R$ 1.651.843,00
1.7.2.4.51	Transferências de Convênios dos Estados Destinados a Programas de Educação	R$ 1.438.843,00

1.7.2.4.51.0.1	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação	R$ 1.818.845,00
1.7.2.4.99	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	R$ 232.000,00
1.7.2.4.99.0.1	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	R$ 232.000,00
1.7.2.8	Outras Transferências dos Estados e Outros Federal	R$ 889.983,00
1.7.2.8.00.0.1	Outras Transferências dos Estados e Outros Federal	R$ 610.000,00
1.7.2.9.51	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	R$ 279.983,00
1.7.2.9.51.0.1	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	R$ 279.983,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	R$ 37.144.288,00
1.7.5.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	R$ 37.007.888,00
1.7.5.1.50	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 37.007.888,00
1.7.5.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	R$ 37.007.888,00
1.7.5.9	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	R$ 140.400,00
1.7.5.9.99	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	R$ 140.400,00
1.7.5.9.99.0.1	Demais Transferências de Outras Instituições Públicas	R$ 140.400,00
1.7.9	Demais Transferências Correntes	R$ 173.000,00
1.7.9.1	Transferências de Pessoas Físicas	R$ 173.000,00
1.7.9.1.50	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da União	R$ 173.000,00
1.7.9.1.50.0.1	Transferências recebidas por Órgãos e Entidades da União oriundas de Convênios Celebrados com Pessoas Físicas	R$ 173.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	R$ 1.790.780,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	R$ 1.790.780,00
1.9.9.9	Outras Receitas Correntes	R$ 1.790.780,00
1.9.9.9.00.0.1	Outras Receitas Correntes	R$ 1.790.780,00
1.9.9.9.00.0.2	Outras Receitas Correntes	R$ 1.890.780,00
2	Receitas de Capital	R$ 100.000,00
2.4	Transferências de Capital	R$ 20.780.996,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 20.780.996,00
2.4.1.0.00.1	Transferências da União e de suas Entidades	R$ 20.560.996,00
2.4.1.0.00.1.1	Transferências da União e de suas Entidades - Principal	R$ 8.810.000,00
2.4.1.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$ 9.910.000,00
2.4.1.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Fundo a Fundo - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.551.804,00
2.4.1.1.51.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R$ 2.551.804,00
2.4.1.1.51.1.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	R$ 1.000.000,00
2.4.1.1.51.2	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	R$ 1.000.000,00
2.4.1.1.51.2.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	R$ 1.551.264,00
2.4.1.1.51.3	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	R$ 1.551.264,00
2.4.1.1.51.3.1	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	R$ 14.124,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN

CNPJ: 08.098.578/0001-39 Fone: (84) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br

Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação: 2005-0296-952

Valores Previstos na Receita LDO

RECEITAS

Natureza	Especificação	LDO 2024
2.4.1.1.51.4	Transferências do Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	R$ 6.420,00
2.4.1.1.51.4.1	Transferências do Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	R$ 6.420,00
2.4.1.9	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	R$ 9.199.194,00
2.4.1.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	R$ 9.199.194,00
2.4.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R$ 220.000,00
2.4.2.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS dos Estados e DF	R$ 120.000,00
2.4.2.1.50	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$ 120.000,00
2.4.2.1.50.0.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	R$ 120.000,00
2.4.2.9	Outras Transferências de Recursos dos Estados	R$ 100.000,00
2.4.2.9.99	Outras Transferências de Recursos dos Estados	R$ 100.000,00
2.4.2.9.00.0.1	Outras Transferências de Recursos dos Estados	R$ 100.000,00
Total Geral		**R$ 267.606.405,00**

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

ALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó RN

CNPJ: 08.098.578/0001-39 Fone: (84) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br

Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação: 2229-5695-310

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ação

	Projetos	LDO 2024
1.1	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS E AGUAS SERVIDAS NOS BAIRROS	R$ 152.000,00
1.2	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAIS	R$ 2.807.300,00
1.4	CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIARIA	R$ 212.000,00
1.5	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM MERCADO POPULAR E CAMELODROMO	R$ 56.000,00
1.6	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, VEICULOS, MAQUINAS PESADAS E CARROS-PIPAS	R$ 376.000,00
1.7	AMPLIAÇÃO DO VIVEIRO FLORESTAL DO MUNICIPIO	R$ 35.000,00
1.8	REFORMA, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA O ACOUGUE PUBLICO	R$ 208.000,00
1.9	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO	R$ 168.784,00
1.10	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS PUBLICOS	R$ 66.004,00
1.11	CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE RECICLAGEM DE LIXO	R$ 40.001,00
1.23	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE TRAVAS ESPAÇADAS PARA IMPEDIR O TRANSITO DE ANIMAIS	R$ 308.001,00
1.24	CAPACITAÇÃO CONTINUADA PARA OS CONSELHEIROS DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 7.331,00
1.26	REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FISICAS DA PREFEITURA	R$ 155.000,00
1.34	IMPLANTAÇÃO DE ENERGIAS RENOVÁVEIS EM PRÉDIOS PUBLICOS	R$ 490.000,00
1.32	CONSTRUÇÃO, REFORMA E MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS NO MUNICIPIO	R$ 745.900,00
1.39	AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA	R$ 640.000,00
1.43	EQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 107.200,00
1.44	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E CONCLUSÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS	R$ 795.000,00
1.45	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE UNIDADES DE ENSINO	R$ 273.000,00
1.46	AQUISIÇÃO DE VEICULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA	R$ 610.000,00
1.48	REFORMA E AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 130.000,00

1.29	EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 132.400,00
1.52	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS AO LONGO DOS RIOS	R$ 186.000,00
1.56	REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SPRIDO E BARRA NOVA	R$ 44.000,00
1.58	CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA	R$ 120.000,00
1.55	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 70.000,00
1.57	REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS DE OBRAS	R$ 14.400,00
1.58	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BASICAS DE SAUDE E POLOS DE ACADEMIA	R$ 1.726.000,00
1.59	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	R$ 60.000,00
1.60	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	R$ 24.000,00
1.61	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA	R$ 55.000,00
1.63	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS,PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA	R$ 369.000,00
1.64	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	R$ 125.000,00
1.65	CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL	R$ 136.000,00
1.67	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIL	R$ 42.000,00
1.69	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS	R$ 48.000,00
1.70	CORTES DE TERRAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	R$ 40.000,00
1.79	REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RECREIO	R$ 65.000,00
1.89	INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES	R$ 70.000,00
1.95	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMATICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATORIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	R$ 90.000,00
1.102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$ 550.000,00
1.105	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DE CAICÓ	R$ 1.600.000,00
1.106	AQUISIÇÃO DE VEICULOS	R$ 260.000,00
1.112	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA	R$ 96.000,00
1.122	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDEIRAS PUBLICAS	R$ 82.000,00
Total		**R$ 14.016.800,00**
		Atividades
2.1	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	R$ 8.395.000,00
2.2	FUNCIONAMENTO DO GABINETE	R$ 1.389.200,00
2.3	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO	R$ 35.500,00
2.4	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	R$ 125.000,00
2.5	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	R$ 5.221.400,00
2.6	FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R$ 223.900,00
2.7	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO	R$ 251.800,00
2.10	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R$ 922.800,00
2.11	ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R$ 900.000,00
2.12	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO	R$ 4.476.200,00
2.13	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 1.185.400,00
2.14	FUNC. DAS ATIV EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	R$ 17.810.000,00
2.15	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R$ 12.311.400,00
2.16	FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 140.400,00
2.17	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	R$ 9.078.888,80
2.18	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 90.400,00

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ação

2.19	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	R$ 640.200,00
2.20	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO	R$ 10.000,00
2.22	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R$ 350.000,00
2.23	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	R$ 1.120.000,00
2.24	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 667.600,00
2.25	FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA	R$ 251.400,00
2.26	APOIO A EVENTOS TURISTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS	R$ 2.672.800,00
2.27	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	R$ 19.497.819,95
2.28	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	R$ 10.913.600,00
2.29	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAUDE - PAS	R$ 3.996.200,00
2.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R$ 4.600.200,00
2.31	FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 2.139.600,00
2.32	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 2.313.320,00
2.33	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO , PESQUISA E INOVAÇÃO	R$ 7.500,00
2.34	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFICIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 363.200,00
2.35	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR	R$ 215.000,00
2.36	GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO	R$ 974.200,00
2.38	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGOINHA	R$ 617.100,00
2.40	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA	R$ 359.600,00
2.41	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R$ 1.937.800,00
2.42	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FORUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	R$ 6.000,00
2.44	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 1.077.200,00
2.45	FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$ 2.391.600,00
2.46	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R$ 348.800,00
2.47	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAUDE DO TRABALHADOR - CEREST	R$ 245.200,00
2.48	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE MENTAL	R$ 4.417.336,00
2.49	ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	R$ 387.000,00
2.50	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS SOBRE DROGAS	R$ 8.400,00
2.51	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDO	R$ 7.990.500,00
2.52	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	R$ 59.904,00
2.53	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR - SUS	R$ 1.707.175,00
2.54	MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	R$ 6.645.000,00
2.55	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	R$ 8.004.400,00
2.56	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL	R$ 3.160.100,00
2.57	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	R$ 214.400,00
2.58	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	R$ 3.335.400,00
2.59	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	R$ 71.400,00
2.61	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	R$ 288.400,00
2.63	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R$ 14.400,00
2.64	MANETENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES	R$ 163.600,00
2.65	APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS	R$ 143.200,00
2.66	IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA	R$ 70.000,00
2.67	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFICIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA – BPC - NA ESCOLA	R$ 7.200,00
2.68	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	R$ 10.800,00

Publicação do Relatório LDO por Fonte de Recursos

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:E4711A9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/08/2023. Edição 3087
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/

1.29	EQUIPAMENTO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
1.52	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS SUBTERRÂNEAS AO LONGO DOS RIOS	R$ 157.400,00
1.53	REVITALIZAÇÃO DOS RIOS SERIDÓ E BARRA NOVA	R$ 186.000,00
1.54	CONSTRUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO GERAL DA PREFEITURA	R$ 41.000,00
1.55	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 120.000,00
1.57	REFORMULAÇÃO E REVISÃO DO PLANO DIRETOR DA CIDADE E REVISÃO DE CÓDIGOS DE OBRAS	R$ 70.000,00
1.58	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. BÁSICAS DE SAÚDE E POLOS DE ACADEMIA	R$ 14.400,00
1.59	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS	R$ 1.726.000,00
1.60	IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO DE LOGRADOUROS MUNICIPAIS	R$ 60.000,00
1.61	MODERNIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA DE INFORMÁTICA	R$ 24.000,00
1.63	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS,PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA	R$ 55.000,00
1.64	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE CISTERNAS NA ZONA RURAL	R$ 369.000,00
1.65	CONSTRUÇÃO DE POÇOS TUBULARES E AMAZONAS NA ZONA RURAL	R$ 175.000,00
1.67	AQUISIÇÃO DE PARQUES INFANTIS	R$ 156.000,00
1.69	CONSTRUÇÃO E MELHORAMENTO DE TRECHOS DAS ESTRADAS	R$ 42.000,00
1.70	CORTES DE TERRAS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA	R$ 48.000,00
1.79	REVITALIZAÇÃO DO AÇUDE RICREIO	R$ 40.000,00
1.89	INSTALAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE DESSALINIZADORES	R$ 63.000,00
1.95	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA E IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS	R$ 78.400,00
1.102	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	R$ 80.000,00
1.105	REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA FEIRA LIVRE DE CAICÓ	R$ 550.000,00
1.106	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	R$ 1.050.000,00
1.112	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE POÇOS TUBULARES E CISTERNAS NA ZONA URBANA	R$ 260.000,00
1.122	CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS	R$ 90.000,00
Total		R$ 82.000,00
		R$ 14.016.000,00
		Atividades
2.1	GESTÃO E MANUTENÇÃO DA CÂMARA	R$ 8.339.000,00
2.2	FUNCIONAMENTO DO GABINETE	R$ 1.188.200,00
2.3	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGICA DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DO TRABALHO	R$ 35.300,00
2.4	MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	R$ 125.000,00
2.5	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	R$ 9.321.400,00
2.6	FUNCIONAMENTO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR	R$ 221.900,00
2.7	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE PLANEJAMENTO	R$ 255.000,00
2.10	FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	R$ 922.500,00
2.11	ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	R$ 900.000,00
2.12	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO	R$ 4.474.200,00
2.13	FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	R$ 1.183.400,00
2.14	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	R$ 17.010.000,00
2.15	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R$ 12.331.400,00
2.16	FUNC. DAS ATIVIDADES DO EDUCAÇÃO INFANTIL	R$ 346.400,00
2.17	FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BASICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%	R$ 9.870.000,00
2.18	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	R$ 90.400,00

Prefeitura Municipal de Caicó

AV. CEL. MARTINIANO, 909 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN

CNPJ: 08.096.550/0001-59 Fone: (84) 3421-2280 http://www.caico.rn.gov.br

Usuário: Jocelan Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação: 2229-7B89-51A1

Resumo dos Valores Previstos no Despesa LDO por Ações

2.19	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL	R$ 646.200,00
2.20	ELABORAÇÃO DO PLANO ESTRATÉGICO DO TURISMO	R$ 18.000,00
2.22	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	R$ 519.600,00
2.23	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA	R$ 1.379.600,00
2.24	FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM REC. SALARIO EDUCAÇÃO	R$ 667.600,00
2.25	FUNCIONAMENTO DO SETOR DE CULTURA	R$ 151.400,00
2.26	APOIO A EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS, UNIVERSITÁRIOS E DE NEGÓCIOS	R$ 1.672.800,00
2.27	ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA	R$ 19.492.819,00
2.28	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL	R$ 10.937.000,00
2.29	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - PAS	R$ 5.906.200,00
2.30	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R$ 4.601.200,00
2.31	FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 2.139.600,00
2.32	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 2.313.120,00
2.33	CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, PESQUISA E INOVAÇÃO	R$ 7.300,00
2.34	CONCESSÃO E OFERTA DE BENEFÍCIO EVENTUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 365.200,00
2.35	DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE PROFISSIONAL E AMADOR	R$ 215.800,00
2.36	GESTÃO E MANUT. SEC. MUN. DE DESENVOLV. ECON. E TURISMO	R$ 938.200,00
2.39	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGOINHA	R$ 517.100,00
2.40	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA	R$ 335.600,00
2.41	FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA	R$ 1.557.300,00
2.42	REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, FÓRUNS E DEBATES PARA AMPLIAÇÃO DO CONTROLE SOCIAL	R$ 6.000,00
2.44	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERV. DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 1.073.200,00
2.45	FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	R$ 2.389.400,00
2.46	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	R$ 340.800,00
2.47	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR - CEREST	R$ 345.300,00
2.48	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MENTAL	R$ 4.917.550,00
2.49	ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	R$ 385.000,00
2.50	MANUT. DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	R$ 5.400,00
2.51	MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ	R$ 7.900.500,00
2.52	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	R$ 39.000,00
2.53	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA E QUALIFAR -SUS	R$ 1.707.175,00
2.54	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	R$ 6.643.000,00
2.55	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	R$ 5.084.400,00
2.56	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL	R$ 3.160.300,00
2.57	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	R$ 214.400,00
2.58	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	R$ 3.335.400,00
2.59	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS	R$ 71.400,00
2.61	FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R$ 209.400,00
2.63	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	R$ 11.600,00
2.64	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES	R$ 361.600,00
2.65	APOIO A GESTÃO DE DESCENTRALIZADA DO SUAS	R$ 143.200,00
2.66	IMPLEMENTAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISÉRIA	R$ 76.800,00
2.67	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BENEFÍCIO DE PERMANÊNCIA CONTINUADA - BPC - NA ESCOLA	R$ 7.200,00
2.68	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO	R$ 10.800,00

2.72	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 27.600,00
2.75	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	R$ 2.548.200,00
2.76	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA PREVINE BRASIL	R$ 210.000,00
2.77	CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MÉDICOS RESIDENTES	R$ 500.000,00
2.78	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA ESPECIAL	R$ 46.260,00
2.80	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA DE IMPRENSA	R$ 61.248,00
2.81	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA	R$ 85.368,00
2.82	FUNCIONAMENTO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	R$ 35.580,00
2.83	DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. DO CERIMONIAL E SOLENIDADES	R$ 21.480,00
2.84	IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL EM PARCERIA COM AS DEMAIS SECRETARIAS	R$ 76.000,00
2.86	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R$ 909.200,00
2.87	FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 70%	R$ 12.130.600,00
2.89	FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 30%	R$ 4.483.100,00
2.90	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	R$ 8.400,00
2.91	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR	R$ 233.000,00
2.93	EDUCAÇÃO PERMANENTE EM SAÚDE	R$ 36.456,00
2.94	IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL (CARIU)	R$ 72.000,00
2.95	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	R$ 88.000,00
2.96	FORMAÇÃO CONTINUADA DE EDUCADORES E SERVIDORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	R$ 20.400,00
2.99	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS MÉDICOS	R$ 240.000,00
2.101	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU	R$ 1.984.500,00

AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (084) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br

Usuário: Paulino Medeiros de Oliveira

Chave de autenticação: 2224-9095-3110

Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ação

2.102	FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DO TERMO DO BRIGADO SABUGI	R$ 59.520,00
2.103	MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DO SETOR DE REGULAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DO SUS	R$ 99.600,00
2.105	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL	R$ 29.531.400,00
2.108	MANUT. DO APOIO A CIRCUITO TA-FUNDO BRASIL CARNEIROS	R$ 67.200,00
2.112	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURÍSTICO SANTA CRUZ - ILHA DE SANTANA	R$ 459.000,00
2.113	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	R$ 123.200,00
2.117	MANUTENÇÃO DO CONSORCIO PUB REGIONAL DE RESIDUAS SOLIDOS DO SERIDO	R$ 100.000,00
.18	IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA PRISIONAL	R$ 606.200,00
2.121	MANUTENÇÃO DO BOLSA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	R$ 273.480,00
2.122	EXPANSÃO DA REDE E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANA, RURAL E PRÉDIOS MUNICIPAIS	R$ 5.040.000,00
2.125	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS	R$ 52.400,00
2.130	CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016	R$ 123.350,00
2.131	CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS VIAS PÚBLICAS	R$ 1.290.000,00
2.132	IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DE AÇÕES DE ENFRENTAMENTO À SECA	R$ 347.230,00
2.135	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO	R$ 24.000,00
2.136	AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA	R$ 400.000,00
2.138	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	R$ 47.000,00
2.139	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARADAS DE ÔNIBUS E TRANSPORTES ALTERNATIVOS EM DIVERSOS BAIRROS	R$ 70.000,00
2.140	CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E DESASSOREAMENTO DE RESERVATÓRIOS, AÇUDES E BARRAGENS	R$ 84.000,00
2.141	APOIO A GESTÃO E AOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SOCIAL NO TERRITÓRIO NO ÂMBITO DO SUAS	R$ 60.000,00
2.142	ESTRUTURA DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	R$ 164.400,00
2.145	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	R$ 144.000,00
2.146	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	R$ 12.400,00
2.147	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE SOCI	R$ 630.000,00
2.148	FOMENTAR AÇÕES DE GERAÇÃO DE TRAB. EMPREGO, RENDA E VALORIZAÇÃO DO ARTESANATO	R$ 98.400,00
2.149	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL DE CAICÓ	R$ 124.000,00
2.157	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E AGENTES MUNICIPAIS DE TRÂNSITO	R$ 245.440,00
2.160	FUNCIONAMENTO DA ESCOLA PROFISSIONAL JÚLIA MEDEIROS	R$ 83.800,00
2.161	PAGAMENTO DE ADICIONAIS DE APOSENTADORIA E PENSÕES DE SERVIDORES MUNICIPAIS	R$ 250.000,00
2.168	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS NA ZONA RURAL	R$ 291.000,00
2.183	MANUTENÇÃO DA SALA DO EMPREENDEDOR	R$ 14.000,00
2.184	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL ATRAVÉS DA OFERTA DE CURSOS E TREINAMENTOS	R$ 59.600,00
2.185	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E MELHORIA DAS ESTRADAS VICINAIS	R$ 580.000,00
86	REALIZAÇÃO DE EVENTOS AGROPECUÁRIOS NO MUNICÍPIO	R$ 61.200,00
2.187	IMPLEMENTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	R$ 142.800,00
2.188	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS	R$ 24.000,00
2.189	CONSTRUÇÃO DE PÓRTICOS DE ENTRADA DO MUNICÍPIO	R$ 160.000,00
2.190	CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA	R$ 126.900,00
2.191	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	R$ 98.900,00
2.192	RESTAURAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ANTIGA PREFEITURA	R$ 72.000,00
2.193	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PARQUES INFANTIS, ÁREAS DE LAZER E ACADEMIAS NOS BAIRROS	R$ 108.900,00
2.195	CRIAÇÃO DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA	R$ 24.900,00
2.196	RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DA RODOVIÁRIA MANOEL DE NÓBREGA	R$ 67.800,00
2.197	MANUTENÇÃO DO CONSELHO DE MEIO AMBIENTE	R$ 9.000,00
2.198	IMPLEMENTAÇÃO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	R$ 180.900,00
2.199	PACT. DE PARC P/ OFERTA DE SERVIÇOS DE PROT SOC ESP DE MED E ALTA COMPLEX	R$ 71.000,00
2.200	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA	R$ 290.000,00
2.201	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DOS IDOSOS	R$ 170.700,00
2.203	PACTUAÇÃO DE PARCERIA SOCIOASSISTENCIAL COM ORGÃO DA SOC. CIVIL - MROSC	R$ 100.000,00
2.206	PACTUAÇÃO DE PARC SOCIOASSISTENCIAL P/ CATADORES DE MAT. RECICLÁVEIS - GRUPO PRIORITÁRIO	R$ 102.000,00
2.205	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	R$ 4.000,00
2.206	MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III	R$ 3.912.000,00
2.207	FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR- AEE	R$ 97.629,00
2.208	FUNCIONAMENTO DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	R$ 342.900,00
2.209	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIO E UTENSÍLIOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	R$ 54.660,00
2.210	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO PARA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	R$ 25.200,00
2.211	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PAR	R$ 1.185.900,00
2.212	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL - PAR	R$ 1.512.000,00
2.213	IMPLANT. DE SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NOS DIST. PALMA, LAGINHAS, PER, BRIGADO, SABUGI E OUTRAS COMUNIDADES	R$ 156.000,00
2.214	AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS	R$ 12.000,00
2.217	AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR - PAR	R$ 412.000,00
2.227	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DA POLÍTICA PÚBLICA PRÓ-MULHER LEI MUNICIPAL Nº 5.024/2017	R$ 12.000,00
2.229	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA	R$ 504.805,00

CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br		Chave de autenticação: 2229-5805-310
Resumo dos Valores Previstos na Despesa LDO por Ação		
2.200	IMPLANTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS	R$ 4.800,00
2.216	EXECUÇÃO DE AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS - COVID-19	R$ 144.500,00
2.217	PARCELAMENTO E CONTRIB. AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIM. D SERVIDOR PUBLICO-PASEP	R$ 5.112.000,00
2.218	PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANS EM JULGAMENTO DE VIDAS PELO MUNICÍPIO	R$ 2.000.000,00
2.239	PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	R$ 7.130.000,00
2.240	PAGAMENTO DE ENCARGOS DE DÍVIDAS COM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSÓRCIOS	R$ 430.000,00
2.243	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER	R$ 12.000,00
2.256	MANUT.DO CONS.MUN.DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	R$ 14.400,00
2.257	APOIO ÀS ENTIDADES ESPORTIVAS REGULARES E PROVAS ESPORTIVAS EM GERAL	R$ 630.000,00
2.259	RECONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DO CASTELO DO ENGADY	R$ 47.000,00
2.263	RESERVA DE CONTIGENCIA	R$ 900.000,00
2.265	FUNCIONAMENTO DAS BIBLIOTECAS PUBLICAS OLEGÁRIO VALE E POETA CHICO MOTA	R$ 75.000,00
2.266	APOIO A PROJETOS DE INCENTIVO AS OLIMPIADAS NACIONAIS	R$ 35.000,00
2.267	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - NOVAS TURMAS	R$ 100.000,00
2.268	FUNCIONAMENTO DA FILARMÔNICA RECREIO CAICOENSE	R$ 459.000,00
2.269	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO TECNOLÓGICO MUNICIPAL	R$ 66.000,00
2.270	FUNCIONAMENTO DA COORDENADORIA DE TRANSITO	R$ 777.000,00
2.271	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL PARA JUVENTUDE	R$ 20.700,00
2.272	CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS ESPORTIVOS	R$ 180.000,00
2.273	APOIO AO TURISMO RELIGIOSO	R$ 120.000,00
2.274	IMPLANTAÇÃO DO CISCUM - COMPLEXO INDUSTRIAL, SERVIÇO E COMÉRCIO DO SERIDÓ	R$ 4.450.000,00
2.275	FACTUAÇÃO DE PARCERIAS COM O NITMA'S	R$ 300.000,00
2.277	DESENVOLVIMENTO TURISTICO	R$ 579.000,00
2.278	APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - PAB	R$ 489.000,00
2.279	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$ 670.375,00
2.280	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL	R$ 180.000,00
2.281	MANUTENÇÃO DA REDE MATERNO INFANTIL	R$ 55.500,00
2.282	MANUTENÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAL E INTERFEDERATIVO DE SAÚDE	R$ 1.000.000,00
Total		R$ 253.589.625,00
Total Geral		R$ 267.606.485,00

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Prefeitura Municipal de Caicó				
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN				
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br			Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira	
Relação de Valores LDO por Fonte de Recurso			Chave de autenticação: 1001-0962-871	
LDO 2024				
Código	**Fonte de Recurso - Destinação**	**Receita (a)**	**Despesa (b)**	**Diferença (a-b)**
15000000	Recursos Não Vinculados de Impostos -	59.193.040,00	59.193.040,00	0,00
15001001	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino -	22.889.500,00	22.889.500,00	0,00
15001002	Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde -	45.552.775,00	45.552.775,00	0,00
15010000	Outros Recursos não Vinculados -	314.400,00	314.400,00	0,00
15401070	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% -	25.669.600,00	25.669.600,00	0,00
15401071	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% -	11.343.600,00	11.343.600,00	0,00
15411030	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	455.000,00	455.000,00	0,00
15411032	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAF - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	50.000,00	50.000,00	0,00
15421070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	387.000,00	387.000,00	0,00
15421073	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	165.000,00	165.000,00	0,00
15431070	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 70% -	70.000,00	70.000,00	0,00
15431074	Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% -	75.000,00	75.000,00	0,00
15500000	Transferência do Salário Educação -	1.269.600,00	1.269.600,00	0,00
15518000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) -	39.604,00	39.604,00	0,00
15520000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) -	1.295.909,00	1.295.909,00	0,00
15530000	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) -	200.000,00	200.000,00	0,00
15680000	Outras Transferências de Recursos do FNDE -	4.059.600,00	4.059.600,00	0,00
15700000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -	977.000,00	977.000,00	0,00
15720000	Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação -	1.440.000,00	1.440.000,00	0,00
15730000	Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação -	64.200,00	64.200,00	0,00
16000000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde -	39.445.160,00	39.445.160,00	0,00
16010000	Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de	2.636.000,00	2.636.000,00	0,00
16040000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes	5.800.000,00	5.800.000,00	0,00
16210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual -	1.706.450,00	1.706.450,00	0,00
16310000	Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde -	810.000,00	810.000,00	0,00
16350000	Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados a Saúde -	28.000,00	28.000,00	0,00
16500000	Outros Recursos Vinculados à Saúde -	100.000,00	100.000,00	0,00
16600000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS -	2.638.320,00	2.638.320,00	0,00
16610000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social -	170.000,00	170.000,00	0,00
16650000	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social -	775.400,00	775.400,00	0,00
16690000	Outros Recursos Vinculados a Assistência Social -	147.000,00	147.000,00	0,00
17000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União -	11.565.700,00	11.565.700,00	0,00
17010000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados -	625.000,00	625.000,00	0,00
17500000	Transferências da União Referentes a Royalties do Petróleo e Gás Natural -	573.819,00	573.819,00	0,00
17500001	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE -	100.000,00	100.000,00	0,00
17510000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP -	6.530.000,00	6.530.000,00	0,00
17520000	Recursos Vinculados ao Tabaco -	462.840,00	462.840,00	0,00
Total Geral		**267.606.485,00**	**267.606.485,00**	**0,00**
Prefeitura Municipal de Caicó				
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN				
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2200 http://www.caico.rn.gov.br			Usuário: Necésio Medeiros de Oliveira	
			Chave de autenticação: 1001-0962-871	

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito
CPF: 092.598.714-09

SALMO BATISTA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Tributação e Finanças
CPF: 023.543.354-31

NECÉSIO MEDEIROS DE OLIVEIRA
Contador Municipal
CPF: 051.357.754-80 CRC/RN 008749/O-2

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:E4711A9E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/08/2023. Edição 3087
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/